

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



Danilton Semedo do Sacramento Luís

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

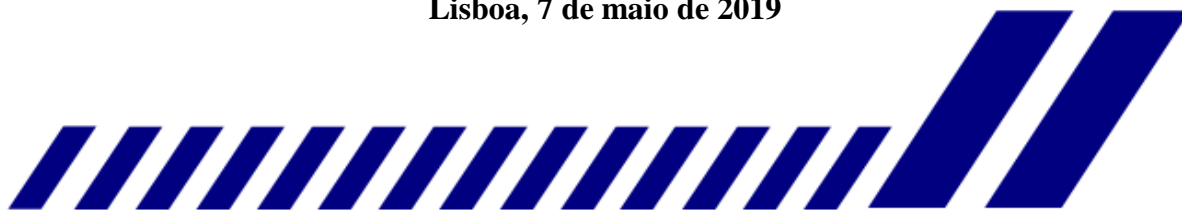
XXXI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPETÁCULOS
DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O
POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

Orientador:

Professor Doutor José J. Antunes Fernandes

Lisboa, 7 de maio de 2019





Danilton Semedo do Sacramento Luís

Aspirante a Oficial de Polícia

Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

XXXI Curso de Formação de Oficiais de Polícia

**A Segurança e o Policiamento dos Espetáculos Desportivos: Um estudo
exploratório sobre o policiamento desportivo em São Tomé e Príncipe**

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna com vista à obtenção do grau de Mestre em Ciências Policiais, elaborada sob a orientação do Professor Doutor José Joaquim Antunes Fernandes.



ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS
POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA

AUTOR:

DANILTON SEMEDO DO SACRAMENTO LUÍS

TÍTULO DO TRABALHO:

A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS
ESPETÁCULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO
EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO
DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

ORIENTADOR:

SUPERINTENDENTE, PROF. DOUTOR JOSÉ
FERNANDES

LOCAL DE EDIÇÃO:

LISBOA

DATA DE EDIÇÃO:

07 DE MAIO DE 2019

EDITORA:

ISCPSI



EPIGRAFE

“Nas grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer”

(Mahatma Gandhi, 1951)

DEDICATÓRIA

À minha Mãe Maria Évora Semedo, à minha esposa Liu de Carvalho e aos meus filhos, Guilherme Luís, Dania Luís e o Denílson Luís por tudo o que eles significam para mim.

AGRADECIMENTOS

Com a presente Dissertação finaliza-se um longo e sinuoso caminho percorrido com trabalho árduo e dedicação extrema. Neste momento tão importante da minha vida, quero aqui expressar os meus profundos agradecimentos aos que sempre estiveram do meu lado ao longo destes cinco anos.

A Deus, pelo dom da vida e por iluminar sempre os meus caminhos.

Aos meus falecidos avôs Januário Semedo e Amelia Évora, antes das suas partidas fizeram tudo ao seu alcance para que eu acordasse sorrindo, por me ter acolhido e prestando-me ajuda que precisava.

Aos meus pais, Pedro Luís e Maria Semedo, por me terem colocado no mundo, aos meus irmãos, que são os meus melhores amigos.

Ao meu padrasto Lúcio Rosa Neto, pelo ensinamento que me proporcionou

Ao meu falecido amigo e irmão Danilo da Graça, pela eterna amizade.

Ao Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), a minha eterna casa, pelos momentos, pelo valor e pelos conhecimentos transmitidos e, não esquecendo os Docentes, todos os elementos do Quadro Orgânico e os meus Orientadores de Estágio.

Ao meu orientador, Superintendente Professor Doutor José Antunes Fernandes pela constante disponibilidade demonstrada, pela orientação e pelos ensinamentos, o meu muito obrigado por tudo aquilo que fez por mim.

Ao Sr.º Superintendente Roldão Boa Morte, Superintendente Manuel Vicente, Subintendente José Amando, pela oportunidade que me deram para estudar.

Ao Sr.º Comissário João Pedro Cravid, Comissário Dudley Glória e Subcomissário Gonçalo Neves que também me auxiliaram nos momentos oportunos durante a elaboração do trabalho da Dissertação.

À minha família, na pessoa da minha amada, Liu Augusta de Carvalho, pela paciência, força e apoio que me tem dado ao longo desses anos, e aos meus filhos, pelo sacrifício que tiveram de enfrentar nestes cinco anos.

A todos os entrevistados, pelo contributo fundamental para a concretização do estudo. A todos os meus camaradas do ISCPSI, pelo convívio, colaboração, espírito de entreajuda que se verificou durante esses anos de convivência.

Ao XXXI CFOP, em especial os meus camaradas e irmãos em todos os momentos Danielson Pereira, Alexsandro Semedo, Nelson de Oliveira, Nelito Armando Gungunhana, Salimo Assane e Pedro Manuel Ferreira pelos bons e maus momentos que tivemos durante os cinco anos.

A todos o meu humilde e sincero agradecimento!

RESUMO

Atualmente, pela sua grande relevância social os espetáculos desportivos constituem, um dos fenómenos que mobiliza um grande número de pessoas à escala global, nacional e local, e, devido a essa multidimensionalidade de impacto, acarreta consigo diversos intervenientes a nível nacional e internacional, obrigando as forças e serviços de segurança, na preparação dos policiamentos, a adotarem medidas eficazes no quadro de garantia do normal funcionamento dos referidos espetáculos. Nesta senda, a compreensão do regime de policiamento de espetáculos desportivos, a maneira de prossecução da segurança, bem como a perceção da legitimidade da atuação policial face aos eventos, configura o foco fundamental de análise em sede da atividade policial. A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, enquanto aparelho securitário do Estado, destaca-se através do seu papel de manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas, como um instrumento de garante do normal exercício dos direitos dos cidadãos em todas as esferas de contacto social e dos participantes nos diversos eventos desportivos, de modo a que ocorram dentro da desejável normalidade. Assim, no presente estudo recorreremos ao método qualitativo baseado na análise documental e na aplicação de entrevistas semiestruturadas (como fonte de recolha de informação), com intuito de identificarmos os métodos e técnicas usadas pelas autoridades policiais de São Tomé e Príncipe no asseguramento da segurança nos espetáculos desportivos. Apurámos a inexistência de legislação específica e/ou normas internas (diretivas) que regulamentem tal matéria, privilegiando-se por discricionariedade dos dirigentes policiais uma posição defensiva face ao fenómeno, ou seja, a atuação policial assenta na experiência empírica adquirida nos policiamentos anteriores, tendo em atenção a dimensão e perigosidade dos eventos desportivos face ao empenhamento de forças policiais.

Palavra-chave: Segurança, Ação Coletiva, Espetáculo Desportivo, Policiamento, Violência no Desporto.

ABSTRACT

Nowadays, sport events are, due to their great social relevance, one of the phenomena that mobilize a large number of people on a global, national and local scale. And, because of this multidimensional impact, involving several actors at national and international level, leads the law and security forces and services to adopt effective measures in order to guarantee the normal functioning of such shows and good coexistence between the respective participants. In this way, the understanding of the police regime of sports events, the way of pursuing security as well as the perception of the legitimacy of police action in relation to the events, constitute a fundamental focus of analysis in this investigation. The São Tomé and Príncipe National Police as a state security apparatus stands out through its role of maintaining public order, security and tranquility, an instrument to guarantee the normal exercise of citizens' rights in all spheres of social contact and participants in the various sporting events, so that they occur within the normal range. To that end, we used the qualitative method based on documentary analysis and the application of semi-structured interviews (as a source of information collection), in order to identify what methods and techniques used by police authorities in São Tomé and Príncipe to ensure safety in shows sports. As a result of our study, we verified the lack of specific legislation and / or internal norms (directives) that regulate this matter, opting in the discretion of the police officers and a defensive position against the phenomenon. In other words, apart from basing its work on the Organic Law of that Police, the action is also based on the empirical experience acquired in previous policing, in view of the dimension and danger of sports events in the face of the police forces.

Keywords: Security, Class Action, Sports Spectacle, Policing, Sports Violence.

Índice

EPÍGRAFE.....	IV
DEDICATÓRIA.....	V
AGRADECIMENTOS	VI
RESUMO	VII
ABSTRACT	VIII
SIGLAS E ABREVIATURAS.....	XII
Introdução	1
Capítulo I: Enquadramento teórico.....	3
1. Segurança.....	3
1.1. Conceito de segurança.....	3
1.2. A segurança como fim do Estado	5
1.3. Segurança privada	7
1.4. Ação coletiva	9
1.5. Teorias clássicas da ação coletiva	11
1.6. Teorias contemporâneas da ação coletiva	12
1.7. O desporto como fenómeno social.....	13
1.8. A violência no desporto.....	14
Capítulo II: A segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos	18
2. Policiamento dos espetáculos desportivos.....	18
2.1. Conceito de espetáculo desportivo.....	18
2.2. A segurança desportiva.....	18
2.3. Modelos de policiamento dos espetáculos desportivos	20
2.3.1. Modelo de escalada de força.....	20
2.3.2. Modelo de gestão negociada	21
2.4. Princípios redutores de conflito	22

2.5.	A dimensão de segurança	24
2.6.	Enquadramento jurídico da prevenção da violência, associado aos espetáculos desportivos	26
2.7.	Obrigatoriedade de policiamento dos espetáculos desportivos	31
2.8.	Problemas de segurança nos espetáculos desportivos.....	32
2.8.1.	A violência associada ao desporto	32
2.8.2.	Terrorismo	36
2.8.3.	Atos criminais nos espetáculos desportivos	37
Capítulo III: A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos policiamentos dos espetáculos desportivos		39
3.	São Tomé e Príncipe enquanto Estado	39
3.1.	Introdução.....	39
3.2.	Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe	41
3.2.1.	Natureza, organização e atribuições da PNSTP	43
3.2.2.	A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos policiamentos dos espetáculos desportivos	44
	Problema de investigação.....	46
	Objetivos de estudo.....	46
Capítulo IV: Método		47
4.	Considerações gerais	47
4.1.	Participantes.....	48
4.2.	Corpus.....	48
4.3.	Instrumento de recolha de dados - entrevista	49
4.4.	Instrumento de análise - análise de conteúdo	50
4.5.	Procedimento	51
Capítulo V: Apresentação, análise e discussão dos resultados		52
5.	Introdução	52
5.1.	Análise das entrevistas	52

Conclusões	56
Recomendações	58
Limitações e perspectivas de investigações futuras	58
Bibliografia.....	60
APÊNDICE	72

SIGLAS E ABREVIATURAS

ARTº. – Artigo

ARD – Assistentes do Recinto Desportivo

CFOP – Curso de Formação de Oficial de Polícia

CGPNSTP- Comandante Geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

CI – Corpo de Intervenção

CMICP- Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais

COCAN – Comissão de Organização de Campeonato Nacional

COMETLIS – Comando Metropolitano de Lisboa

CP – Código Penal

CPSPSTP – Corpo de Polícia de Segurança Pública

CPSTP – Corpo de Polícia de São Tomé e Príncipe

CRDSTP – Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe

CRP – Constituição da República Portuguesa

CSP – Corpo de Segurança Pessoal

DNPSP – Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública

EIR – Equipa de Intervenção Rápida

EPP – Escola Prática de Polícia

ESIM – *Elaborated Social Identity Model*

FIFA – *Federation International de Football Association*

FSF – Federação São-tomense de Futebol

FSS – Forças e Serviço de Segurança

GIS – Grupo de Intervenção e Segurança

GOA – Grupos Organizados de Adeptos

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPDJ – Instituto Português do Desporto Juvenil

ISCPSI – Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

LOPNSTP – Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

MDSI – Ministro da Defesa e Segurança Interna

NEP – Norma de Execução Permanente

OGE – Orçamento Geral do Estado

PN- Polícia Nacional

PNSTP – Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

PSP – Polícia de Segurança Pública

RDSTP - República Democrática de São Tomé e Príncipe

UEP- Unidade Especial de Polícia

UET- Unidade Especial de Trânsito

UIC – Unidade de Investigação Criminal

UMID – Unidade Metropolitana de Informações Desportivas

UPFA – Unidade de Polícia Fiscal e Aduaneira

Introdução

No âmbito da Dissertação de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), foi nosso propósito realizar um estudo centrado na Segurança e o Policiamento dos Espetáculos Desportivos: um estudo exploratório sobre o policiamento desportivo em São Tomé e Príncipe. O art.º 2º n.º 3 al. l) e n) da LOPNSTP, preceitua que o garante da segurança e a ordem nos espetáculos públicos, incluindo os desportivos, é uma das atribuições da Polícia Nacional. No presente trabalho iremos ter como referencial, nesta área, Portugal, em concreto o modelo de policiamento realizado pela Polícia de Segurança Pública (PSP), como exemplo e suporte para enquadramento teórico do nosso trabalho.

O presente trabalho está estruturado em cinco capítulos, sendo que, no primeiro capítulo, apresentamos o enquadramento teórico acerca da definição do conceito de segurança na perspetiva das Nações Unidas, União Europeia e de alguns autores que, no decorrer dos seus estudos, procuraram definir o conceito de segurança. No mesmo capítulo, falaremos da segurança como fim do Estado, plasmado na Constituição da República Portuguesa e na Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe como um direito fundamental dos cidadãos, e, na perspetiva de alguns, o que é segurança pública e como difere da segurança privada. Seguidamente abordaremos a segurança privada, no espaço jurídico Português e espaço jurídico São-tomense, as leis que a regulam, o exercício dessa atividade nos dois países, e a importância dessa atividade na perspetiva de alguns autores e a sua contribuição na segurança dos espetáculos desportivos. No mesmo capítulo, refletiremos sobre a ação coletiva, apresentaremos as teorias clássicas e contemporâneas da ação coletiva para percebermos os comportamentos das multidões. Num quinto ponto falaremos do desporto como fenómeno social e a violência no desporto.

No segundo capítulo iremos abordar a segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos, na qual inicialmente iremos abordar o conceito de espetáculos desportivos e a segurança desportiva. No segundo ponto, incidiremos nos modelos de policiamentos dos espetáculos desportivos, e, depois, o princípio redutor de conflito. No terceiro ponto falaremos da dimensão da segurança, também o enquadramento jurídico da prevenção da violência, associado aos espetáculos desportivos, bem como da obrigatoriedade de

policiamento dos espetáculos desportivos. Abordaremos, também, o problema de segurança nos espetáculos desportivos.

No terceiro capítulo o papel da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos policiamentos dos espetáculos desportivos. Será destacado o conceito de polícia, e em seguida apresentaremos sucintamente São Tomé e Príncipe enquanto Estado; fazendo depois um enquadramento jurídico da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe e a sua Natureza, Organização e Missão.

Feita a exploração do enquadramento teórico que compõe os três capítulos, apresentaremos então o nosso problema de estudo a nossa pergunta de partida que é: Como é que as autoridades são-tomenses asseguram a segurança nos espetáculos desportivos? Como perguntas derivadas que nos auxiliarão a sustentar o nosso trabalho, apresentamos, de igual modo, as seguintes: Qual o referencial teórico que suporta e sustenta a gestão da segurança das pessoas presentes nos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe? Em que medida este modelo de segurança e policiamento se encontra adequado às exigências dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe?

O nosso quarto capítulo é reservado ao método usado no processo de investigação. Neste capítulo apresentamos os documentos que constituem o *corpus* da nossa investigação, os instrumentos de recolha e análise de dados, e finalmente os procedimentos usados na nossa investigação.

No quinto capítulo são apresentados os resultados e alguns problemas que se apresentam como desafios à segurança e policiamento dos espetáculos desportivos, bem como a forma como a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe lida com a segurança dos espetáculos desportivos. Na parte final da nossa investigação apresentamos as conclusões finais do nosso trabalho, através da verificação dos objetivos antes apresentados.

Capítulo I: Enquadramento teórico

1. Segurança

1.1. *Conceito de segurança*

A palavra segurança, segundo Araújo (2018, p. 28), “tem origem etimológica no latim *securus* que significa sem temor o mesmo será dizer sem cuidados, ou seja, a situação de ausência de risco, de perigo ou ameaça”. Clemente (2010, p. 155) diz que o conceito de segurança se traduz em um “estado de tranquilidade resultante da ausência de perigo ou, pelo menos, da percepção real de risco”. Fernandes (2005) reforça que a segurança é um estado de sossego resultante de afastamento de qualquer perigo. O conceito de segurança é ambíguo, contestado, complexo, com fortes implicações políticas e ideológicas (Brandão, 2004). Segundo Fernandes (2005, p. 30), “a definição do termo segurança varia de acordo com a perspectiva dimensional da realidade a que respeita”.

A Carta da Declaração das Nações Unidas de (1945) reconhece a segurança como um direito do homem e inúmeros instrumentos do direito internacional dão mais ênfase à segurança das pessoas (Rocha, 2017). A União Europeia em matéria de Segurança, na ótica de José Fernandes (2014) atribui uma importância à matéria de resolução de conflitos, mais concretamente no âmbito da prevenção de conflito através da Estratégia Europeia na Matéria de Segurança. Também oferece a proteção de todos os cidadãos, nomeadamente, os mais vulneráveis, dando assim uma atenção especial às vítimas de todo o tipo de violências (e.g. catástrofes naturais, violência doméstica), violência sexual, terrorismo, entre outras, necessitando assim de reconhecimento e apoio social (União Europeia, 2010). A Estratégia de segurança interna da União Europeia Rumo a um modelo europeu de segurança prevê como prioridade primordial a segurança dos cidadãos¹.

Vários autores debruçaram-se sobre o conceito de segurança, como o caso de Valente (2014, p.115), “a segurança pertence ao grupo de topologias mutáveis no tempo e no espaço”. Significa que o conceito não é estático, de acordo com Carvalho (2016, p.2), estando a “sofrer alterações políticas, económicas e jurídicas em associação com fatores sociais e culturais que as contextualizam”. Reforça Araújo (2018) que a segurança é um

¹ <https://www.consilium.europa.eu/media/30754/qc3010313ptc.pdf>

conceito que está em constante evolução. Segundo Araújo (2018) houve uma mudança do conceito de segurança que antes era uma visão tradicional ligada, fundamentalmente, à existência de inimigo entre Estados, guerras e conflitos identificados, atualmente propulsionado pelas novas tipologias das ameaças nomeadamente crimes contra ambiente, as catástrofes naturais, o terrorismo, os conflitos étnicos densificaram assim o conceito de segurança.

Na definição de conceito de segurança, Guedes Valente (2014, p. 109), refere que “a segurança é um bem jurídico, vital garantia dos demais bens jurídicos fundamentais da vida humana, mas jamais se sobrepõe ao direito e ao princípio da liberdade”. O conceito de segurança na visão de Elias (2018b, p. 387) “é um privilégio do contrato social e da soberania estatal, mesmo em tempo de mudanças imparável como o nosso, que assenta na renúncia ao exercício da força privada, e constitui, simultaneamente, o primeiro pressuposto do exercício dos direitos fundamentais dos cidadãos”. Na ótica de Canotilho e Moreira (2007, pp. 478-479) a segurança “representa mais uma garantia de direito do que um direito autónomo (...) essencial a garantia de exercício seguro e tranquilo dos direitos, liberta de ameaças ou agressão”.

Segundo Alves (2010) as compreensões sobre a segurança em geral, não se encontram suficientemente teorizados, o que cria muitos obstáculos, principalmente quando surgem termos cuja tradução se torna difícil. Assim sendo, os termos anglo-saxónicos *safety* e *security* são traduzidos literalmente para língua portuguesa por segurança. *Safety* corresponde assim uma situação física, de afastamento do perigo, ao passo que o termo *security* corresponde a uma ideia, resultante da aplicação de um método sistemático compreensivo.

No que diz respeito à segurança, no âmbito da gestão das multidões é uma questão que está associada aos eventos desportivos com tendência crescente, onde a caracterização e a distinção desses dois conceitos tem uma grande relevância, sendo o *safety* ligado mais à manutenção da integridade física das pessoas, nos sítios dos espetáculos. Já o *security*, por sua vez, engloba mais a proteção e a prevenção das pessoas e dos valores nesses locais, no que concerne aos aspetos da ordem pública e socorro (Almeida, 2013).

Para Teixeira (2014) os modelos de segurança sofreram mudanças nas últimas cinco décadas, evoluíram de modelos tradicionais mais direcionados para segurança militar ou

militarizada, para outros modelos mais direcionados à dignidade humana, globalizadas dos nossos dias. Presentemente, é muito utilizado o conceito segurança humana nas agendas políticas internacionais, a sua influência na concretização dos direitos humanos (Werner, 2011). Também para Fernandes (2014, p. 82) “a segurança humana sendo uma abordagem promissora, em termos de segurança internacional”. A expressão segurança humana, segundo Rocha (2017), “surge apenas no início dos anos de 1990 como um dispositivo intelectual e instrumento de *advocacy* nas relações internacionais, unindo preocupações sobre proteção, direitos e bem-estar individual. (...) vai além do simples conceito da garantia da segurança física, no sentido tradicional”, ao agregar também à segurança social (p. 105). Reforça Gouveia (2015, p. 421) que o conceito de segurança humana surge na proposta do relatório do Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) datada de 1994 “em substituição de um tradicional conceito de segurança político-estadual”, portanto, assume-se “com base na seguinte tipologia de dimensões: segurança económica, segurança alimentar, segurança sanitária, segurança ambiental e segurança pessoal” (Gouveia, 2015, p. 421).

A segurança sempre esteve ligada a dois pilares fundamentais: garantir a preservação da integridade física e garantir a custódia dos pertences (Oliveira, 2016). Nos dias atuais, a segurança é uma das atividades de grande importância para o Estado, onde as ameaças são distintas e transnacionais, porquanto representa um fator de coesão no combate às ameaças novas, ou até mesmo na consolidação da paz social. Posto isso, o Estado adapta as suas soluções de segurança às necessidades dos cidadãos (Oliveira, 2006). A segurança no seu todo é a base para desenvolvimento de qualquer sociedade. Assim sendo, a segurança fortalece o “desenvolvimento harmonioso das sociedades contemporâneas” (DNPS, 2014, p. 2).

A segurança divide-se, assim, primariamente em pública, garantida pelo Estado, e em privada, que surge devido à falta das medidas tomadas pelo mesmo (Alves, 2010). Os dois conceitos serão aprofundados em seguida.

1.2. A segurança como fim do Estado

Na necessidade de concentração de três elementos fundamentais, nomeadamente o Povo, o Território e o Poder Político, surge o Estado. Povo neste sentido trata-se de um conjunto diverso, composto pelas pessoas que têm a cidadania desse estado. Nesse caso é o

elemento humano do estado. O território define-se como o elemento físico e geográfico, e o poder político por sua vez é a estrutura política do estado (Lara, 2009). Reforça Fernandes (2014, p. 11) “o Estado, que na sua origem agregava em torno de si, ou do seu constructo, uma unidade, um espaço, um povo, onde se inclui também a língua e costumes”.

Segundo Alves (2010, p. 41) “a existência do Estado se justifica para atingir três grandes fins últimos: bem-estar, justiça e segurança”. Na mesma visão Oliveira (2015, p. 33) refere que “prossegue como fim a segurança, a justiça e o bem-estar”. Lara (2009, p. 354) reforça que é “um conjunto de matérias, e de desempenho que dão fundamento e a razão à sua própria existência”. Justiça para reinar a paz entre as pessoas para assim garantir uma relação de respeito mútuo e da equidade, segurança para as pessoas e para valores e o bem-estar material e espiritual tem a ver com as satisfações das necessidades coletivas (Lara, 2009). De acordo com Marcello Caetano (2003, p. 144) a segurança é o primeiro fim do Estado “porque parece certo ter sido essa a primeira necessidade que levou os homens a instituir um poder político (...) para se defenderem contra os perigos da Natureza, contra as cobiças dos outros e contra a violência dos mais fortes”.

O direito fundamental à segurança, na perspetiva de Clemente (2015, P. 45), assume duas dimensões, nomeadamente a positiva e a negativa “dimensão positiva da segurança traduz-se no direito à proteção do cidadão, através da ação policial, contra a agressão (ou ameaça) de outrem; enquanto a dimensão negativa consubstancia-se no direito de defesa, perante os atos injustos da Administração Pública”. De acordo com Oliveira (2015, p. 46) o “direito de segurança, é um direito positivo que obriga o Estado através do legislador, da Administração e dos Tribunais, a praticar ações para proteger os cidadãos e assegurar os seus direitos”. Afirma Elias (2018b, p. 390) que “a segurança pública continua a ser tarefa prioritária do Estado”. Na perspetiva de Soares (2013), a segurança pública é um bem pertencente a todos cidadãos, pelo qual o Estado deve garantir usando um conjunto de táticas e técnicas que não se restringem só na polícia e outras instituições na área de segurança e da justiça.

O direito à segurança tem uma consagração constitucional, no Título II da Parte I que se denomina Direitos, Liberdades e Garantias previsto no art.º 27.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), com o título “direito à liberdade e à segurança”. A Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, Lei n.º 1/2003, prevê no

art.º 36.º a segurança como um direito fundamental dos cidadãos, pelo qual o Estado deve garantir através das políticas públicas de segurança.

Segundo Santos (2013, p. 17) “a segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno e livre exercício da cidadania”. A segurança é um direito dos cidadãos, que por sua vez têm o dever de colaborar de acordo com Clemente (2015, p. 46) “cada direito corresponde um dever. A par do direito à segurança, cada cidadão tem o dever de colaborar na prossecução dos fins da segurança interna, cumprindo as ordens legítimas das autoridades policiais e não obstruindo a ação das forças de segurança”.

De acordo com Elias (2018b) o direito a segurança como qualidade de direito, liberdade e garantia integra uma atribuição fundamental do Estado de acordo com art.º 9.º al. b) da CRP. Juntamente com a “segurança no emprego ou no trabalho, a segurança económica, a segurança médica ou no consumo” (Gouveia, 2015, p. 135).

1.3. Segurança privada

Na contemporaneidade, tanto no espaço jurídico Português como no espaço jurídico São-tomense, os particulares são chamados a assumir encargos de execução de tarefas tradicionalmente asseguradas pelo Estado. Com isso, os particulares concorrem com a Administração Pública na projeção do bem-estar coletivo, como o caso da atividade de segurança privada (Simões, 2011). Nos dias de hoje, a segurança não é da responsabilidade apenas do Estado ou mera questão das Forças e Serviços de Segurança (FSS). Porém, exige uma participação e colaboração das Forças Armadas, das Autarquias, das Universidades e das empresas. A segurança recebe atualmente uma colaboração imprescindível das empresas privadas. Posto isso, o sector de segurança privada representa já cerca de 40% do total de pessoas com funções de segurança, efetuando tarefas tradicionalmente reservada às Forças de Segurança como revistas em aeroportos e espetáculos desportivos (Pereira, 2018).

Segundo Ocqueteau (1997) a atividade de segurança privada é um serviço que atua sob o modo de contrato, e atua principalmente na gestão do risco, fornecendo pessoal e equipamentos de proteção. O seu grande objetivo é prevenir os riscos de perdas, de danos principalmente no que diz respeito a ofensas à integridade física. Esse serviço visa a obtenção de lucro, através da ligação prestador de serviço e cliente. Para Gonçalves (2005, p. 372) “a segurança privada constitui uma atividade de natureza privada, fundamentalmente

desenvolvida por empresas de segurança privada publicamente autorizadas, no cumprimento de contratos de prestação de serviços com os interessados em beneficiar os seus serviços”.

Já Rodrigues (2011, p. 83) diz que a “atividade de segurança privada compreende os serviços privados organizados para prestar serviços de segurança a terceiros (...), bem como a organizações, por quaisquer entidades (...) de serviços destinados à sua própria segurança”. Segundo Rodrigues (2011), a privatização da segurança não quer dizer que o Estado abdicou dos compromissos no que concerne a execução dos interesses públicos e a proteção dos direitos dos cidadãos. Antes pelo contrário, a evolução das atividades da segurança privada diminuiu sim a intervenção de forma direta das polícias públicas, porém, aumentou a responsabilidade do Estado para gerir os efeitos da privatização, e a arcar também com as responsabilidades pela normalização e controlo das atuações privadas (*cit. in* Elias, 2018b, p. 389).

Na República Portuguesa o exercício da atividade de segurança privada inicialmente foi regulado pelo Decreto-Lei n.º 283/86 de 5 de setembro. Atualmente é regulado pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Em São Tomé e Príncipe o Exercício da segurança privada é regulada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2007, de 12 de março, prevê atividade de segurança privada como uma função subsidiária e complementar da atividade das forças e dos serviços de segurança pública do Estado.

A primeira empresa que prestava serviços de segurança privada em Portugal “é mencionada em 1965. Dois anos depois veio a chamar-se Custódia/*Securitas*. Já em 1976, passou a designar-se *Securitas*-Vigilância e Alarmes, SARL. Hoje em dia, foi-lhe atribuído o nome de *Securitas* – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA” (Baldaia, 2015, p, 16). As empresas de seguranças, por um lado, têm vindo a crescer em número, e a assumir maiores responsabilidades em domínios que anteriormente eram da competência exclusiva das forças policiais, designadamente no controlo de bagagens e pessoas no acesso às áreas internacionais e nacionais dos aeroportos, na segurança interior dos recintos dos espetáculos desportivos (Santos, 2013).

No policiamento de espetáculos desportivos, segundo Lopes (2010, p. 28) a relação e a subsidiariedade entre as forças de Segurança e os elementos da Segurança Privada é bem visível, “onde se têm os ARD a desempenhar tarefas de menor complexidade e a força de

Segurança Pública a supervisionar e a garantir a ordem pública, mas sempre pronta a intervir se houver algum incidente de maior gravidade”.

Segundo Pereira (2013) o evento do Euro 2004, de certo modo contribuiu para criação de muita legislação e regulamentação no que concerne à segurança dos espetáculos desportivos. Com grande destaque à criação da figura do ARD (vulgo *steward*), através da Portaria n.º 1522-B/2002, de 20 de dezembro, “a figura do assistente de recinto desportivo, no âmbito da atividade de segurança privada, com uma função complementar da atividade das forças e serviços de segurança” (Poiães, 2015, p. 8). O vigilante de segurança privada especializado para os espetáculos desportivos, com o objetivo de apoiar e assistir o espectador, em subsidiariedade ou com apoio as forças policiais, mas visivelmente com o foco de diminuir o contacto dos espectadores com os elementos das forças de segurança (Pereira, 2013). Reforça Poiães (2015, p. 8) que “o assistente de recinto de espetáculos constitui uma especialidade de profissão regulada de segurança privada e cujas funções estão previstas na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio”.

1.4. Ação coletiva

O desporto atrai para os recintos desportivos multidões (Meirim, 2007). Segundo Felgueiras (2016b, p. 12) multidões tratam-se da “presença simultânea de um grande número de pessoa num determinado local constitui uma das mais clássicas definições de multidão”. Le Bon (1896, p. 9) na sua perspetiva define multidão como “um conjunto de indivíduos, qualquer que seja a sua nacionalidade, profissão ou sexo e quaisquer que sejam os acasos que os reuniram”. Ainda assim, Havelund et al., (2013) dizem que uma multidão compreende um aglomerado físico de pessoas que, apesar de partilharem o mesmo espaço físico, orientam-se por normas e por valores diferentes, porém, não podem nem devem ser tratadas da mesma forma.

Apesar das presentes definições de conceito de multidões não serem completamente coincidentes, existem alguns traços transversais a todas elas, nomeadamente, todos os autores mencionam a existência de um amplo número de pessoas num determinado espaço, assumindo um comportamento comum e partilhando as mesmas ideologias (Costa, 2018). Portanto, torna-se uma tarefa muito difícil como afirma Almeida (2013), porque o policiamento de multidões no estádio é uma tarefa difícil.

Sobre policiamento de multidões, na perspetiva de Felgueiras (2016b, p. 10), refere que é fundamental “compreender qual o papel da polícia durante os diferentes eventos de multidões, para permitir um planeamento adequado, um policiamento ajustado e uma avaliação que potencie a aprendizagem e evolução constante deste tipo de operações policiais”. Reforça Jonjo (2018, p. 4) que “a compreensão do comportamento das multidões é essencial para o desenvolvimento e aplicação de estratégia e tática de policiamento”.

O comportamento em multidão pode facilmente originar fatores de risco, os quais podem por em causa toda a estratégia do policiamento; um dos fatores do risco é a ação coletiva (Felgueiras, 2016b). Uma ação coletiva que, segundo Soares (s. d.), é compreendida como resultado da participação voluntária e ativa de pessoas que pertencem um determinado grupo, com objetivo de satisfazer os seus desejos. Melucci (1996), por sua vez, define a ação coletiva como um conjunto de práticas sociais que envolve simultaneamente um número de indivíduos ou grupos, exibindo características na contiguidade do tempo e do espaço, implicando um domínio das relações e a capacidade das pessoas envolvidas em fazer sentido do que eles estão fazendo.

Na perspetiva de Felgueiras (2014), uma ação coletiva é uma contínua atividade com algum nível de planeamento, desenvolvida por mais de uma pessoa, com habilidade para controlar e mobilizar recursos, que seguindo uma coerência do tipo custo-benefício, aproveita as ocasiões, para assim potenciar de desenvolver atividades tipicamente não-institucionalizadas. Também refere que a ação coletiva foi ganhando importância “nas sociedades industriais, se considerarmos a aglomeração das pessoas nos centros urbanos, a cobertura jornalística e, obviamente, a ocorrência de eventos coletivos, tais como: reuniões; manifestações; acontecimentos desportivos; (...) comícios; funerais; festas populares; culto religioso; e, fenómenos de violência urbana entre outros” (Felgueiras, 2016b, p. 9).

Salienta também Felgueiras (2016a, p. 107) que a “ação coletiva foi catalisado com a emergência das sociedades industriais e, por isso, a sua visibilidade foi aumentando não só pelo número de episódios verificados, mas, também, pela crescente cobertura mediática efetuada pela imprensa”. Na visão de Araújo (2000, p. 2) uma “ação coletiva é um fenómeno capaz de trazer mudanças às estruturas sociais em termos de bem coletivo, por isso remete à existência das classes como atores na sociedade”.

1.5. Teorias clássicas da ação coletiva

A compreensão do comportamento em multidão não é recente, afirma Smelser (1965) que a área de estudos do comportamento em multidões se tem demonstrado tão dinâmica quanto o fenómeno, e que desde o século XVIII tem despertado a curiosidade por parte de vários pensadores e autores, nomeadamente do campo da sociologia e psicologia (*cit. in* Vasques, 2015, p. 6). O aumento dos “fenómenos associados à ação coletiva teve, por um lado, a capacidade para suscitar o interesse da comunidade científica” (Felgueiras, 2016a, p. 107).

No final do século XIX os primeiros registos foram feitos pelas ciências (Barbosa, 2014). Segundo Felgueiras (2016a, p. 126) já no decorrer do século XX “os movimentos sociais conquistaram uma atenção singular por parte da comunidade científica. A complexidade resultante das múltiplas abordagens realizadas nos domínios do comportamento coletivo da ação coletiva dos movimentos sociais ou da psicologia das multidões”. O autor vem com isso dizer que, durante século XX, o movimento social ganhou uma atenção especial por parte dos estudiosos no que respeita à ação coletiva ou comportamento coletivo por causa da sua complexidade.

Segundo Le Bon (1896), a compreensão da teoria da ação coletiva ao longo dos tempos torna-se cada vez mais constante, resultado das progressivas mudanças e conquistas das populações na sua vida política e das categorias dirigentes, portanto são retratos das fortes mudanças surtidas na sociedade. No decorrer do século XX houve uma chamada de atenção da parte do Durkheim (1953) que a interpretação dos fenómenos coletivos exteriores aos indivíduos seria fundamental na compreensão da sociedade.

Afirma Durkheim (1953) que os fenómenos sociais, sistematicamente, formam-se alheados de cada indivíduo no que diz respeito às motivações individuais, e defende que as características coletivo, unidirecional e exterior às pessoas destas representações. Os defensores da psicologia das multidões no final do século XIX instituem uma analogia entre os fenómenos relativos ao indivíduo em determinadas situações específicas tais como a hipnose, o contágio e outros com o indivíduo em uma situação de multidão (Felgueiras, 2016a).

O estudo dos fatores que influenciam multidões a terem uma ação coletiva na perspectiva do Durkheim (1953) passa pela interpretação dos fenómenos exteriores aos indivíduos nos contextos das multidões. Muitos investigadores procuraram explicar o verdadeiro sentido do comportamento das multidões. O primeiro na tentativa foi Taine a declarar a inferioridade intelectual do comportamento das multidões sugerindo que eram irracionais no seu estudo naturalista feito à Revolução Francesa (Le Bon, 1895). Por seu turno, Tarde (1903, p. 68) diz que a sociedade no seu todo seria definida como “um grupo de indivíduos em condição de se influenciarem mutuamente”.

Le Bon (1896, p. 24) reforça que “as multidões só têm conhecimento de sentimentos simples e extremos; as opiniões, ideias e crenças sugerido a eles são aceites ou rejeitados como um todo e considerados verdades absolutas ou não menos erros absoluto”. Portanto, constata-se uma homogeneidade na forma de pensar, entre os diversos indivíduos que compõe uma multidão resultado da mútua imitação. À semelhança de Tarde (1903), Le Bon (1896) defende que a multidão atua de uma forma inconsciente. Também defende Durkheim (1953) que o grupo é possuidor de uma consciência coletiva, operando como se tratasse de uma só mente.

Mediante o exposto, sobre o comportamento em multidão podemos afirmar que os investigadores Le Bon (1896), Durkheim (1853), entre outros consideram as multidões como irracionais. Considerando o pensamento destes autores, Jonjo (2018, p. 8) reforça que por serem irracionais podem constituir “um problema para sociedade assim como para policiamento e controlo das mesmas”.

1.6. Teorias contemporâneas da ação coletiva

Como forma de explicar os comportamentos das multidões, e preencher as fragilidades e lacunas apresentadas pelas teorias clássicas, surgem assim as teorias contemporâneas da ação coletiva. Segundo Melucci (1996) a ação coletiva contemporânea entrelaça suas diferentes raízes em múltiplos significados, legados do passado, os efeitos da modernização, resistências nas sociedades atuais. Na teoria clássica de ação coletiva Le Bon (1896) e outros autores que seguiram a sua ideologia, qualificam-se comportamentos em multidões como irracionais, inconscientes, bárbaros (Santos, 2015).

Segundo Conceição (2014) vários são os autores e estudiosos que debruçaram sobre essa matéria da ação coletiva na sociedade que emergem, sendo que tais pensamentos ao serem considerados como crucial para o entendimento do comportamento das multidões, na comunidade a que estamos expostos. Na sociedade atual, as normas emergentes na ótica de Soares (2017) surgem com o objetivo de ultrapassar certas ideologias anteriores, no que diz respeito ao comportamento das multidões, anteriormente visto como comportamentos patológicos. Com isso percebemos que a sociedade contemporânea está padronizada com conjuntos de regras e princípios que regulam a convivência, que norteiam os indivíduos a adotarem uma determinada conduta, de acordo com ambiente que os rodeia. A sua regulação destina-se a consolidar ideias menos sólidas no seio de uma multidão ou grupo, para assim facilitar o processo de resposta de uma ação ou decisão.

As teorias contemporâneas das multidões e dos movimentos sociais, em jeito de reflexão final na ótica de Conceição (2014, p. 11) “apraz-nos referir que a ação coletiva demonstra-se dinâmica, volátil e diversificada, ao passo que o meio no qual esta se desenvolve condiciona, em grande medida, a sua ação”. Também podemos referir que as dinâmicas e as volatilidades na base do fenómeno da ação coletiva originaram grandes mudanças ao longo dos tempos, desde os primórdios dos movimentos sociais, nas sociedades industriais (Felgueiras, 2016a).

Na era contemporânea o controlo da ação das multidões não passa só por implementação da força policial como única forma de cessar uma desordem. É necessário dar uma atenção especial a técnicas e princípios do contexto em causa à realidade dessa multidão, dando prioridade ao diálogo, fazendo um reconhecimento prévio do grupo, as suas características o seu *modus operandi*, priorizando também a comunicação, as negociações de acordo com (GODIAC, 2013; Waddington, 2007; Adang & Brown, 2008), a interação ajuda estratégias e táticas policiais no planeamento de um policiamento que mais adequa (Jonjo, 2018, p. 12). Segundo Felgueiras (2016b, p. 9) “a não compressão compreensão dos fenómenos inviabiliza ações policiais de qualidade, pois a perceção errónea dos factos inquina o enquadramento jurídico e, conseqüentemente, a solução técnico policial”.

1.7. O desporto como fenómeno social

O desporto de uma forma geral, na visão de Chagas (2000, p. 5) “existe essencialmente, pela grande paixão e fascínio que a prática do desporto exerce sobre as pessoas. E por outro

lado, movimentando grandes multidões”. E com isso sempre revelou uma grande importância no contexto social. Segundo Marivoet (2012, p. 7) “a instituição do desporto moderno constituiu assim um espaço social que, embora tido como um mundo à parte da vida real dado o seu carácter lúdico e amador, se apresentava como um espelho da vida social”.

No que concerne à configuração social do desporto moderno, Marivoet (1997, p. 103) na sua ótica diz que “na configuração social do desporto moderno encontramos envolvimento que se expressam no interesse pela competição desportiva, pelos resultados dos campeonatos, e por todo aparato que lhe é inerente, quer ao nível organizativo quer ao nível das vedetas do espetáculo”. O desporto é uma atividade humana e está ligado intimamente à composição e funcionalidade da sociedade, pelo qual é possível dizer que o desporto é o reflexo de qualquer sociedade (Oliveira, 2016). O autor afirma que o desporto é um fenómeno social, e vai mais longe dizendo que é possível estudar uma sociedade através dos desportos praticados nela.

Segundo Freitas (2000, p. 6) “são numerosos os indicadores sociais do significado do desporto o género é um deles. Por exemplo, nos círculos masculinos das sociedades industrializadas ocidentais, rivaliza-se com a questão do sexo enquanto tema de interesse e debate”. A profissionalização do desporto iniciou da forma progressiva na década de 70 do século XX, com a Carta Olímpica de 1978.

Socialmente, “nem todas as modalidades desportivas encontraram a mesma capacidade de vigar no mercado do espetáculo desportivo, o futebol apresenta-se sem dúvidas como a modalidade que detém hegemonia aos mais diferentes níveis” (Marivoet, 1997, p. 103). Oliveira (2016, p. 8) diz que “apesar dos espetáculos desportivos abrangerem uma variedade de modalidades, é possível distinguir o futebol como das mais importantes, ou até a mais importante, daí ser considerado o desporto rei”. Podemos assim referir que o desporto, de uma forma geral, e o futebol de modo particular, têm uma relevância na coesão social.

1.8. A violência no desporto

A palavra violência no Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea (2001) está definida como “qualidade de violento; força física ou moral que se emprega abusivamente contra alguém, ou contra um direito natural de outrem; ato violento; força impetuosa” (*cit. in* Costa, 2014, p. 8). Muchembled (2014, p. 17), na sua visão diz que a palavra violência

surgiu no início do século XIII, “e que deriva do latim *vis*, designando força ou rigor, caracteriza um ser humano de carácter e brutal. Define também uma relação de força que visa submeter ou constringer o outro”. Quanto à história da violência na sociedade refere Bernaski e Sochodolak (2015, p. 2) que “a violência é tão antiga quanto todas as sociedades. Ela é resultado de certa soma de poder, desferida contra alguém, que, ao ser alvo de violência, procura revidar”.

Norbert, e Dunning (1992) clarificaram os ciclos de violência como figuras formadas por dois ou mais grupos, modos de sujeições mútuas que dispõem estes grupos numa base de medo e de desconfiança recíproca, passando com isso, cada um a assumir algo natural a situação de os seus elementos poderem estar armados para ferir ou matar, ou serem mortos pelo outro grupo caso este tenha a *chance* e os meios para o executar. Segundo Carvalho (1985), a filosofia da violência constitui-se durante muito tempo a partir de distintas conceções nomeadamente da agressividade, da violência, da combatividade na vida do homem, e que apresenta em toda sociedade.

Meirim (1994, p. 9) diz que existe uma ligação entre violência e contexto desportivo, sendo à violência como uma “imposição deliberada de danos materiais ou não materiais a pessoas ou propriedade alheia, envolvidas direta ou indiretamente nos acontecimentos desportivos”. Acerca da violência no âmbito desportivo, Carreto (2011, p. 59) refere que “este fenómeno tem vindo a alastrar-se para fora dos complexos desportivos, fruto duma evolução sucessiva no sentido de regulamentar cada vez mais as práticas admissíveis no interior dos complexos desportivos”. No que concerne ao efeito na sociedade, “sabemos que a violência no desporto provoca um significativo alarme social, materializado nos pânicois morais e no sentimento subjetivo de insegurança, que levam as pessoas a percecionar os estádios ou outros recintos desportivos” (Poiars, 2015, p. 3).

Desporto é um fenómeno social e cultural, segundo Costa (2014, p. 10), e ligado intimamente à sociedade, “a violência no desporto constitui um aspeto relevante e que pode assumir várias formas e atingir vários graus de intensidade durante a prática desportiva, tanto ao nível dos praticantes como dos adeptos”. “O problema de violência no desporto não teve sempre as mesmas características e parece ter começado a assumir proporções de fenómenos sociais em Inglaterra” (Carvalho, 1985, p. 11). Em seguida, a violência propagou-se a todos os países em que o desporto tem expressão (Carvalho, 1985). De acordo com Portela (2013),

a violência no desporto é um fenómeno social, que se manifesta nos dias atuais, das mais diversas formas e maneiras, tornando assim cada vez mais um problema complexo nas sociedades de hoje.

Segundo Marivoet (1992) os pioneiros no estudo do fenómeno da violência na sociedade inglesa foram Taylor e Clarker a partir dos anos cinquenta, sendo que Taylor afirma que houve uma grande diferença no que toca à violência até aos anos setenta, e após registou um domínio de novo aspeto de vandalismo cauda subcultural por parte dos adeptos das classes trabalhadoras, face ao aburguesamento e internacionalização do futebol.

A violência desportiva pode ser diferenciada de duas maneiras, sendo endógena e exógena. A violência endógena envolve um comportamento dos próprios elementos participantes da atividade desportiva, enquanto as violências exógenas são ações ou atos praticados pelos espetadores. A violência exógena está ligada a atos levada a cabo nomeadamente pelos GOA (Santos, 2015).

Modernamente, a violência nos desportos segundo Elias (2018b, p. 382) é frequentemente incentivada pelos líderes dos clubes desportivos, em combinação com os incentivos “promoção de polémicas fratricidas e de apelos ao fanatismo acéfalo nos órgãos de comunicação social, facto tantas vezes potenciador de violência e de alteração de ordem pública entre adeptos de clubes diferente”. Assim sendo, verificamos que, em certos casos, a violência no desporto é também incentivada pelos próprios dirigentes ou promotores dos clubes, e com isso projetam a sua imagem para a população. De acordo com Marivoet (1998, p. 101), muitos promotores e dirigentes dos clubes desportivos são também grandes causadores dos problemas de violências, estes problemas que advêm grande parte da própria organização dos eventos desportivos, “sobretudo na venda de bilhetes e distribuição de adeptos, na segurança e controlo dos recintos desportivos, bem como nas estratégias de policiamento”.

Segundo Elias (2018b), os jogos de futebol são um dos espetáculos desportivos onde a violência advém muitas das vezes dos próprios intervenientes diretos nomeadamente os grupos organizados de adeptos (GOA), adeptos, ou das claques. A propagação da violência perpetrada por estes demonstra uma certa cumplicidade por parte dos seus promotores, na medida em que contribuem na difusão das ações impróprias. Posto isso, podemos afirmar que vários são os fatores que levam ao surgimento da violência no desporto.

O aumento dos registos da violências trouxe uma preocupação para autoridades públicas, como refere Elias (2018b) a violência no desporto trouxe uma grande preocupação por parte dos Estados levando assim, para uma maior cooperação internacional e institucional, e de uma abordagem multidisciplinar em diversas áreas, nomeadamente na justiça, na segurança interna, no desporto, na educação, na segurança social, na saúde, bem como uma aproximação entre setores público e privado e entre distintos autores, principalmente no mundo de futebol. Na contemporaneidade, segundo Oliveira (2016, p. 8) “é considerada rara uma ocorrência de violência exógena numa modalidade como o atletismo, golfe, voleibol, entre outras”. Ao ocorrerem, verificam-se na sequência de um conflito entre clubes na perspectiva de Gomes (2014, p. 11) que “detêm uma acesa rivalidade ao nível do futebol”. Dessa forma, é possível afirmar de acordo com Gomes (2014, p. 11) que “hoje em dia o futebol detém o monopólio dos acontecimentos de violência exógena à competição”.

Nesta linha do pensamento depois de analisadas algumas principais causas que estão na base do surgimento da violência no desporto, aparece uma necessidade de as forças de segurança elaborarem uma estratégia e táticas para dar resposta a vários tipos de violência no desporto e com isso garantir a segurança das pessoas nos recintos desportivos. Reforça Almeida (2013, p. 7) que um dos “pontos principais no controlo de multidões, está em definir as funcionalidades das partes envolvidas, a qualidade de informação antes, durante e depois e na eficácia do processo de planeamento”. Quanto ao mecanismo de proteção à violência no desporto, a Resolução do Conselho (2016, p. 5) recomenda “o intercâmbio em tempo útil de informações exatas é da máxima importância para reforçar a proteção e a segurança e evitar a violência e os distúrbios”.

Capítulo II: A segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos

2. Policiamento dos espetáculos desportivos

2.1. *Conceito de espetáculo desportivo*

Para compreendermos melhor o conceito de espetáculo, precisamos primeiramente identificar a origem etimológica da palavra. Assim, o conceito de espetáculo provém do latim *spectaculum*, que pressupõe “tudo o que atrai vista, que prende, que chama a nossa atenção”.² Segundo Oliveira (2016, p. 9) “apesar do conceito de espetáculo desportivo ser o utilizado pela legislação nacional, é mais comum a utilização do termo evento desportivo, tanto nos órgãos de comunicação social como em trabalhos de investigação”.

Podemos encontrar de uma forma sucinta a definição de espetáculo na própria lei, ou seja, a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho. De acordo com a alínea h) do art.º 3.º deste diploma, o espetáculo desportivo é “o evento que engloba uma ou várias competições individuais ou coletivas”. A Lei diz que o espetáculo desportivo é atividade que abarca uma ou várias competições no recinto desportivo de forma individuais ou coletivos.

Segundo Carvalho (1985), o espetáculo desportivo surge da própria sociedade, e com isso, apresenta um aspeto dominante. Para Vieira (2003, p. 19) “o espetáculo desportivo é, assim, algo de profundo na própria vida dos povos”. Reforça Carvalho (1985, p. 133) “que o espetáculo desportivo se afirma, sob diferentes formas, variando nas suas características, mas sempre presente em todas as sociedades”.

Os espetáculos são realizados nos recintos desportivos que de acordo com a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho na alínea n) do art.º 3.º como, sendo “o local destinado à prática do desporto ou onde este tenha lugar, confinado ou delimitado por muros, paredes ou vedações, em regra, com acesso controlado e condicionado”.

2.2. *A segurança desportiva*

² Dicionário online de português, Novo Dicionário da Língua Portuguesa Cândido de Figueiredo

A segurança nos espetáculos desportivos tem sido muito discutida por causa da sua complexidade, uma vez que ela envolve vários atores desde forças de segurança, segurança privada, os atletas, os espetadores, os organizadores e promotores do espetáculo desportivo, como refere Meirim (2014) prende-se com os recintos desportivos, forças de segurança pública, forças segurança privada, bombeiros, serviços médicos e planos de emergência, com as instalações e equipamentos onde se encontram os espectadores, os desportistas, e elementos controladores do espetáculo como os promotores do espetáculo desportivo, sendo o centro da nossa investigação.

O Direito ao desporto é um direito de todos os cidadãos, protegido na Constituição da República Portuguesa (CRP), no n.º 1 do art.º 79.º. No n.º 2 do mesmo artigo atribui responsabilidade ao “Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto”. A Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe (CRDSTP), prevê no seu art.º 56.º n.º 3, a incumbência do “Estado encorajar e promover a prática e difusão dos desportos e da cultura física”. Ambas as constituições da república protegem o direito ao desporto a todos os cidadãos, atribuindo Estado a responsabilidade de incentivar e garantir a segurança dos cidadãos na prática do desporto.

A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto no seu art.º 3.º n.º 2 diz que “incumbe ao Estado adotar as medidas tendentes a prevenir e a punir as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer forma de discriminação”.

A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, Lei do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, no art.º 11.º prevê o “regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos em geral consta de diploma próprio”. O Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro prevê as exigências para requisição de policiamento e dispensa de policiamento.

A segurança nos espetáculos desportivos é uma das atribuições da PSP, de acordo com art.º 3.º alínea 1) da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, Lei Orgânica da PSP “garantir a segurança nos espetáculos, incluindo os desportivos”. Igualmente é uma das atribuições da

Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP), de acordo com art.º 2.º n.º 3 al. l) e n) da Lei Orgânica da PNSTP³, “a segurança e a ordem nos espetáculos públicos, incluindo os desportivos”.

2.3. Modelos de policiamento dos espetáculos desportivos

2.3.1. Modelo de escalada de força

Pretendemos neste ponto refletir sobre a atuação policial na manutenção da ordem em espetáculos desportivos no que concerne o controlo das multidões. Apresentar também algumas polémicas encontradas, bem como os efeitos do recurso a abordagem de policiamento com alta ostensividade ou mais musculada para fazer cessar uma desordem, e as vantagens de um policiamento de baixo perfil ou baixa ostensividade com as multidões de modo a cumprir os mesmos fins.

O policiamento é definido na ótica de Durão (2011, p. 131) “como uma atividade institucionalmente enquadrada, baseada em patrulhas regulares e firmada como prática secularmente integrada nas cidades. É conduzido por agentes orientados para vigiar e agir sobre quem e o que se passa nos domínios dos espaços públicos”. Quanto ao modelo de escalada da força, é uma forma de policiamento que tem como objetivo na perspetiva de Soares (2017) é para evitar incidentes maiores durante espetáculos desportivos adotando assim umas táticas policiais de baixa ostensividade em detrimento de táticas de elevada ostensividade que têm um impacto negativo no seio de uma multidão.

A escolha da abordagem de baixo perfil tem a capacidade de melhorar os níveis de confiança na relação com os elementos da multidão, consistindo na adoção de uma estratégia de utilização de elementos policiais com fardamento normal, sem o uso de equipamentos de ordem pública, e evitando a colocação de muitos elementos visíveis no terreno entre a multidão, a visibilidade tem efeito positivo de legitimação da atuação policial (Reicher et al., 2007). “Esta abordagem policial consiste na aplicação dos princípios redutores de conflito, anteriormente referidos, evitando o uso indiscriminado da força” (Soares, 2017, p. 22).

³ Decreto-lei n.º 6/2014 de 23 de abril, Diário da República, n.º 30, Ministério da Administração Interna de São Tomé e Príncipe, que consagra a Lei orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.

No decorrer de século XX a atuação policial no contexto das multidões, que mais esteve em vigor é o modelo de escalada de força. No caso da PSP esse modelo que se encontra previsto em algumas normas, como exemplo limites do uso dos meios coercivos em atuação policial em Portugal. Estas regras são caracterizadas por um modelo de escalada de força, pelo qual é aplicada gradualmente em função do tipo e nível de risco e ameaças apresentada por uma determinada multidão (Jonjo, 2018). O modelo de escalada de força nem sempre foi o mais acertado e eficaz, por causa de algumas divergências entre o papel da Polícia e a sensibilidade aos direitos dos cidadãos. Nesta senda, “o modelo de escalada dos meios coercivos, caracterizado por uma visão extremamente negativa da multidão, pela inexistência de comunicação e por uma escalada dos níveis de força igual para todos” (Santos, 2015, p. 14).

Contudo, surge a emergente necessidade de haver uma reforma à vertente de abordagem de escalada de força para uma abordagem segundo Pinheiro (2017, p. 28) mais vinculativa ou mais próxima ao cidadão que é o modelo sustentado na “cooperação e na negociação” com as multidões.

2.3.2. Modelo de gestão negociada

A gestão negociada é uma das estratégias optada atualmente no policiamento das multidões como refere Oliveira (2015, p. 333) “é consensual, hoje em dia, que a intervenção policial, na gestão dos eventos coletivos, vai muito além dessa abordagem puramente reativa, devendo centrar-se (...) na gestão global e negociada da ordem pública”. A gestão negociada é global porque acontece nos três momentos nomeadamente antes, durante e depois da operação; agrega como parceiros os organizadores, as autoridades administrativas, o público em geral; tendo em conta a utilização proactiva, a preventiva e a desescalada como mecanismo de ação sobre as origens do conflito, de limitação de impactos, de diminuição de riscos e de melhoria contínua (Oliveira, 2015).

Segundo McPhail et al., (1998) no modelo de gestão negociada, a polícia negocia com os manifestantes ou multidões antes da manifestação para que os mesmos possam exercer seus direitos de uma forma ordeira e pacífica, evitando neste caso o conflito com a polícia. A gestão negociada é baseada concretamente no diálogo com as multidões, como refere Oliveira (2015, p. 335) “igualmente o diálogo antes, mas sobretudo durante a execução de uma de uma operação especialmente para desencadear o processo da desescalada da tensão,

é um elemento preponderante para a manutenção de um clima de pacificação dos conflitos”. O autor diz com isso que o diálogo deve existir em todas as fases do policiamento, nomeadamente antes, durante e depois, com propósito de antecipadamente comunicar com os adeptos e espectadores de tudo que está a passar e, assim, criar um clima ou ambiente de boas-vindas e de troca constante de informação (Oliveira, 2015).

Nesse seguimento, a Polícia na preparação de um policiamento que envolve multidão passa a ter atenção nomeadamente a preparação dos eventos, num primeiro momento, e no segundo momento, passa por uma negociação com os representantes dos grupos, que iriam participar no evento em questão (Waddington, 2007). O policiamento desportivo na perspectiva de Costa (2018, p. 23) “deve pautar-se por uma gestão negociada do risco, onde devem ser facilitados os comportamentos legítimos dos adeptos e devem ser estabelecidos níveis de tolerância, como forma de corresponder às expectativas dos mesmos. (...) só pode ser alcançado através do diálogo”. Entretanto, o modelo de gestão negociada contribui principalmente na redução de conflito entre a Polícia e a multidão (McPhail, Schweingruber e McCarthy, 1998 *cit. in* Della Porta, et al., 2006; Oliveira, 2015; Jonjo, 2018).

2.4. Princípios redutores de conflito

Segundo Stott (2009), o planeamento de estratégia do policiamento de multidões tem mostrado a importância que o Modelo Elaborado de Identidade Social (ESIM) tem para as Polícias, na configuração e reconfiguração da identidade social dos grupos (*cit. in* Felgueiras, 2016b, p. 41). O emprego do modelo ESIM está revelando que as táticas policiais desenvolvidas para o policiamento de grandes eventos devem ser aplicadas por forma a aperfeiçoar a capacidade policial para a apreciação da dinâmica de riscos (Stott, et al., 2008, *cit. in* Soares, 2017, p. 18). O modelo ESIM e a sua operacionalização no policiamento de multidões são executados através da aplicação dos princípios redutores do conflito, a nomeadamente o conhecimento/educação, comunicação, facilitação e a diferenciação (Hilton & Wessman, 2013 *cit. in* Felgueiras, 2016b, p. 19).

De acordo com GODIAC (2013 p. 11) Com os princípios redutores de conflito e a sua aplicação “a polícia pode ajudar a criar as condições necessárias para o autopolicamento, através do qual os membros do grupo assumem a responsabilidade de manter a ordem dentro dos seus grupos”. Reforça Costa (2018, p. 22) que “todos estes

princípios serão redutores de conflito e implicarão uma diminuição do risco de ocorrerem incidentes”.

Conhecimento/ Educação - Segundo Soares (2017, p. 19) “é uma vantagem dominar o contexto dos eventos e dos grupos participantes, bem como compreender a dinâmica e a psicologia de uma determinada multidão, para fazer uma correta avaliação dinâmica dos riscos”. Conhecimento/ educação “reitera a importância de a polícia desenvolver esforços prévios no sentido de conhecer a identidade social de cada um dos grupos com que vai interagir durante determinado evento” (Santos, 2015, p. 19). Este princípio ajuda a ter conhecimentos de diferentes participantes nos eventos, e que vai possibilitar à polícia saber antecipadamente a melhor forma de atuar perante os mesmos nas diferentes situações, (Santos, 2015).

O grande objetivo desse princípio sugere que a polícia deve recolher informação antes de um grande evento sobre as características culturais a forma de ser e estar de um determinado grupo e as suas intenções legítimas (Reicher et al., 2007). Para assim “perceber, julgar, antecipar e responder adequadamente ao comportamento de um grupo” (Reicher et al., 2004, p. 566).

Facilitação - segundo Oliveira (2015) a estratégia do policiamento deve ser um facilitador do espetáculo. O policiamento deve adotar uma estratégia preventiva em detrimento da repressiva, tendo sempre em conta as legítimas intenções dos adeptos na medida que sejam pacíficas. Essa estratégia tem objetivo de assegurar que os manifestantes e os adeptos desfrutem do evento sem haver um sentimento de controlo excessivo por parte da polícia, possibilitando assim que os próprios adeptos contribuam para alcançar o controlo do evento, que irá resultar num autopolicamento (UEFA, 2009 *cit. in* Soares, 2017, p. 19).

Aplicação do princípio da facilitação segundo Soares (2017, p. 19) “deve ser aplicado por forma a garantir que os adeptos consigam concretizar os seus objetivos legítimos, tal como chegarem a tempo de assistir ao jogo, poderem cantar ou terem acesso a condições básicas de higiene”. Facilitando as intenções legítimas dos membros da multidão (Reicher et al., 2007). Podemos referir que é importante, “em cada fase da operação policial, a estratégia e as táticas tenham em conta e facilitem as intenções legítimas dos adeptos, na medida em que estas sejam pacífica” (Resolução de Conselho, 2016).

Comunicação - Este princípio deve ser aplicado em todas as fases do policiamento, “(...) com o intuito de construir relações duradouras entre a Polícia, os participantes nos eventos” (Felgueiras 2016, p. 29). A comunicação antes do evento é fundamental, pois conforme refere Oliveira (2016, p. 398) “é fundamental comunicar antecipadamente com os adeptos, procurando criar um ambiente de boas-vindas”. Os membros da multidão devem ser comunicados das decisões policiais durante o policiamento do evento, por forma a facilitar a atuação da multidão (Reicher et al., 2007).

Refere Soares (2017, p. 20) que “para uma eficaz comunicação é necessário estabelecer confiança”. A comunicação nos policiamentos de multidões é cada vez mais importante porque ajuda cada vez mais a “evitar uma relação potencialmente conflituosa, mas em situações onde os relacionamentos são potencialmente conflituosos, os membros da multidão são menos propensos a confiar no que a polícia tem a dizer” (Reicher et al., 2004, p. 573). A “comunicação entre a polícia e os grupos de adeptos pode contribuir para criar um ambiente protetor, seguro e acolhedor para todos os adeptos” (Resolução do Conselho, 2016).

Diferenciação – segundo Oliveira (2015, p. 398) “o policiamento de eventos ser diferenciado, dado que uso indiscriminado da força pode contribuir para uma extensa escalada nos níveis de desordem pública, atendendo à própria dinâmica das multidões”. Compreende na capacidade de identificar a variedade de indivíduos e de grupos que constituem a multidão (Reicher et al., 2004).

Refere Soares (2017, p. 20) que os “indivíduos que praticam comportamentos suspeitos devem ser tratados individualmente separando-os do resto do grupo e da multidão, por forma a evitar o uso indiscriminado da força”. Reforça Oliveira (2015) que os indivíduos devem ser referenciados os que são perigosos e os que não são, e evitar assim a atuação de forma indiscriminada com todo o elemento na multidão. “O uso indiscriminado da força pode contribuir para uma extensa escalada da força nos níveis de desordem pública, através da sua interação com a dinâmica das multidões” (Resolução do Conselho, 2016).

2.5. A dimensão de segurança

A segurança é primordial para um espetáculo desportivo se realizar com sucesso, ela depende de vários fatores como defende Jonjo (2018, p. 28) a segurança no recinto da

“organização dos grandes eventos desportivos abarca consigo vários fatores, económicos, culturais, entre outros. Num determinado país ou cidade, um dos fatores relevantes para a segurança são os fenómenos criminais mencionados no contexto da violência associada ao desporto”.

A segurança está na base, para que um país possa organizar um espetáculo desportivo da dimensão continental ou mundial, não basta só à vontade, mas é necessário mostrar às instituições internacionais que gerem esses eventos que o país quer organizar, e está empenhado, e possui capacidade para tal, e “tem estabilidade ao nível da segurança, quer ao nível interno quer ao nível externo” (Felgueiras, 2009, p. 18). Todos os pontos inerentes à preparação de um evento desportivo, quer um evento mundial, nacional ou até regional, a segurança está sempre em primeiro lugar, e nunca deve ser descuidada. O desleixo deste ponto faz com que o evento se torne vulnerável a fenómenos que podem comprometer toda a realização do evento. Na preparação e na gestão de um grande evento, a segurança é um dos pontos mais importantes, logo deve estar incluído no planeamento (Almeida, 2013).

Felgueiras (2009) na sua visão diz que os países pretendentes à organização de um espetáculo desportivo de cariz internacional têm que apresentar à vontade, capacidade ao nível de segurança principalmente, necessária para que possa obter prestação no âmbito da avaliação estabelecido pelo comité olímpico. Depois de ser concedida a responsabilidade para organização de um evento de dimensão internacional, as autoridades competentes passam a ter incumbência de fazer uma avaliação e identificar os fatores que podem comprometer a sua boa realização, identificando as suas vulnerabilidades e ameaças e riscos associada ao evento, adequar as infraestruturas para assim garantir melhores condições aos participantes e também evitando assim a densidade perigosa, criar uma estratégia para combater a criminalidade de forma geral e em especial à violência associada ao fenómeno desportivo, e terrorismo.

Segundo Almeida (2013), a dimensão de segurança na perspetiva na FIFA “o *site* da FIFA, a segurança dos adeptos deve ser tratada com prioridade. No mesmo local podemos encontrar algumas normas obrigatórias, que abrange o *security* e o *safety*, que a própria FIFA regulamenta para os estádios”. Posto isso é recomendado que sejam sinalizados e livres de obstáculos nomeadamente os sectores como corredores, escadarias e portões de acesso abram neste caso do interior para o exterior do estádio ou recinto desportivo e manter-se

destrancados enquanto houver público. Estádios devem estar equipados com câmaras de vigilância interna e externa, para assim garantir a segurança dos adeptos. Os estádios devem estar munidos de pelo menos uma sala de primeiros socorros, no qual deve estar acessível ao público dentro ou fora do estádio. As pessoas que assistem, os espetáculos desportivos devem colaborar com os polícias, e com todo pessoal de segurança como uma forma para prevenir os incidentes (p. 13).

Em resumo, o sucesso da realização dos grandes espetáculos desportivo depende muito da sua dimensão de segurança, ou seja, da capacidade e estratégia que um país organizador tem para que o evento decorra sem incidentes, ou seja, a sua garantia da segurança.

2.6. Enquadramento jurídico da prevenção da violência, associado aos espetáculos desportivos

Segundo Elias (2018b) o regime Jurídico da prevenção à violência associado aos espetáculos desportivos é bastante amplo. Podemos, desde já destacar no contexto europeu, a orientação que prevê a troca e partilha da informação entre a polícia e os serviços de Polícia responsáveis pela segurança de grandes eventos desportivos, com objetivo de prevenir distúrbios e perturbações associados ao futebol. Foi criado de forma a fortalecer essa orientação um sistema de coordenação e intercâmbio entre os Estados europeus (o PNIF) os Pontos Nacionais de informações sobre Futebol, à luz “da recomendação 96/C 131/01 do Conselho da U.E., de 22 de abril de 1996, que foi corrigida através da Resolução do conselho da U.E., de 25/04/2002 (2002/348/JAI) alterada pela Resolução 2007/412/JAI”, obrigando assim à criação de um ponto de troca permanente da Inteligência policial no âmbito de futebol (p. 369).

A Resolução 2016/C 444/01 do Conselho da U. E., de 29 de novembro é o diploma mais recente e atualiza as recomendações para a cooperação policial internacional com vista a prevenir e conter a violência e distúrbios associados aos jogos de Futebol de natureza internacional, denominado assim de Manual de Futebol da União Europeia (Elias, 2018b). A Convenção Europeia sobre a Violência e os Distúrbios dos Espetadores por Ocasão das Manifestações Desportivas aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, de 10 de março, vem apontar no seu preâmbulo, a violência no desporto como “um fenómeno social atual de vasta envergadura cujas origens são essencialmente exteriores ao desporto e

que o desporto é frequentemente palco de explosões de violência” especialmente Jogos de Futebol (Vasques, 2015, p. 23).

Em Portugal, segundo Elias (2018b, p. 372) podemos encontrar consagrada no art.º 79.º da CRP, “o direito fundamental da cultura física e ao desporto. Segundo o art.º 272º da CRP, a Polícia tem a obrigação de defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”.

Também temos a Lei n.º 53/2008, de 28 de agosto, Lei de Segurança Interna, que prevê o Estado como garante da ordem e tranquilidade pública, protegendo pessoas e bens, prevenir e reprimir a criminalidade, também o Estado regula o exercício dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. Ao nível da PSP temos a Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto Lei Orgânica da PSP atribuindo a missão de garantir o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, garantir a ordem e tranquilidade pública, proteção de pessoas e bens, garantir a segurança dos espetáculos incluindo desportivos de acordo com art.º 3.º n.º 2 al. b), l) (Elias, 2018b).

Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com primeira alteração pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de julho, e segunda pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, institui assim “o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos”, com o objetivo de garantir a segurança nos espetáculos desportivos.

Segundo Oliveira (2016), as medidas preventivas e punitivas para a violência associadas ao desporto antes regulado pela Lei n.º 16/2004, de 11 de maio. Com a entrada da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, várias alterações foram introduzidas com o propósito de se alinhar a legislação europeia, principalmente, no que concerne à transferência de algumas atribuições que antes, eram do domínio exclusivo da segurança pública, para organizador, promotor, assistentes de recinto desportivo (ARD) que são intervenientes no espetáculo desportivo (Vasques, 2015). A figura do Assistente de Recinto Desportivo vem definida na lei como sendo “o vigilante de segurança privada especializado, direta ou indiretamente contratado pelo promotor do espetáculo desportivo, com as funções, deveres e formação definidos na legislação aplicável ao exercício da atividade de segurança privada” (art.º 3.º, al. d) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho).

O Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro produziu a primeira alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, por causa da extinção dos governos civis, passando as competências para as Forças de Segurança territorialmente competente a aplicação das coimas que eram da responsabilidade dos governadores civis do distrito, no território continental, e com isso, alterando assim n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, sofreu a sua segunda alteração de uma forma mais profunda com diversas alterações e aditamentos, com a entrada da Lei n.º 52/2013, de 25 de julho. Segundo Oliveira (2016, p. 13) as alterações começaram a verificar-se desde “logo no seu art.º 3.º onde se verifica uma ampliação do número de definições. O legislador acrescentou a figura do agente desportivo, a figura do ponto de contacto para a segurança e ainda o ponto nacional de informações sobre o futebol (PNIF). Igualmente substitui as competências atribuídas anteriormente à CESD, para o IPDJ, I. P. no que concerne ao registo dos regulamentos de prevenção da violência previstos no art.º 5.º, e dos regulamentos de segurança e utilização dos espaços de acesso público, previstos no art.º 7.º n.º 3 do Regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.

As Forças de Segurança com este novo regime ganharam novas competências, nomeadamente de acordo com art.º 12.º n.º 6, “fundamentadamente, colocar à apreciação do IPDJ, I. P., a qualificação de determinado espetáculo desportivo”. Uma das alterações menos favoráveis é o produto das coimas em que as FS levantam o auto. O novo regime de acordo com art.º 44.º caiu de 20% para 10%.

A Lei n.º 39/2009, de 30 de julho alterada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, no art.º 7.º como a regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público prevendo que:

- 1- O promotor do espetáculo desportivo, ou o proprietário do recinto desportivo, no caso de este espaço não ser da titularidade do promotor do espetáculo desportivo ou do organizador da competição desportiva, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público.
- 2- Os regulamentos previstos no número anterior são elaborados em concertação com as forças de segurança, a ANPC, os serviços de emergência médica localmente responsáveis e o organizador da competição desportiva, devendo conter, entre outras, as seguintes medidas: a) Separação física dos adeptos, reservando-lhes zonas distintas, nas competições desportivas de natureza profissional ou não profissional consideradas de risco elevado; b) Controlo da venda de títulos de ingresso, com recurso a meios mecânicos, eletrónicos ou eletromecânicos, a fim de assegurar o fluxo de entrada dos espectadores, impedindo a reutilização do título de ingresso e permitindo a deteção de títulos de ingresso falsos, nas competições desportivas de natureza

profissional ou não profissional consideradas de risco elevado; c) Vigilância e controlo destinados a impedirem o excesso de lotação em qualquer zona do recinto, bem como a assegurar o desimpedimento das vias de acesso; d) Instalação ou montagem de anéis de segurança e a adoção obrigatória de sistemas de controlo de acesso, de modo a impedir a introdução de objetos ou substâncias proibidos ou suscetíveis de possibilitar ou gerar atos de violência, nos termos previstos na presente lei; e) Proibição de venda, consumo e distribuição de bebidas alcoólicas, substâncias estupefacientes e substâncias psicotrópicas no interior do anel ou perímetro de segurança e do recinto desportivo, exceto nas zonas destinadas para o efeito no caso das bebidas alcoólicas; e adoção de um sistema de controlo de estados de alcoolemia e de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas; f) Criação de áreas, no interior do recinto desportivo, onde é permitido o consumo de bebidas alcoólicas, no respeito pelos limites definidos na lei; g) Vigilância de grupos de adeptos, nomeadamente nas deslocações para assistir a competições desportivas de natureza profissional ou não profissional consideradas de risco elevado, disputadas fora do recinto desportivo próprio do promotor do espetáculo desportivo; h) Determinação das zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às forças de segurança, à ANPC, aos bombeiros, aos serviços de emergência médica, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação; i) Determinação das zonas de paragem e estacionamento de viaturas pertencentes às comitivas dos clubes, associações ou sociedades desportivas em competição, árbitros, juizes ou cronometristas, bem como dos circuitos de entrada, de circulação e de saída, numa ótica de segurança e de facilitação; j) Definição das condições de exercício da atividade e respetiva circulação dos meios de comunicação social no recinto desportivo; k) Elaboração de um plano de emergência interno, prevendo e definindo, designadamente, a atuação dos assistentes de recinto desportivo, se os houver.

Quanto à responsabilidade de segurança no recinto desportivo a presente legislação prevê no art.º 8.º n.º 1 al. a) responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança, são dos promotores do espetáculo desportivo. O responsável operacional de segurança no interior do recinto desportivo e dos anéis de segurança, de acordo com art.º 10.º n.º 2 é o coordenador de segurança sem prejuízo das competências das forças de segurança. Mas a mesma legislação prevê no art.º 13.º n.º 5 e n.º 6, sempre que verificar existência de risco para pessoas e instalações, o comandante do policiamento pode, no decorrer do espetáculo desportivo, assumir, a todo o tempo, a responsabilidade pela segurança no recinto desportivo. A decisão de evacuação, total ou parcial, do recinto desportivo é da responsabilidade exclusiva do comandante do policiamento.

O art.º 14.º prevê a situação em que deve ser prestado apoio aos grupos organizados de adeptos (GOA) e estabelece como sanção ao promotor por desrespeito a essas regras, no que concerne a realização de um espetáculo desportivo à porta fechada. O mesmo artigo tipifica no seu n.º 1 a obrigatoriedade junto a IPDJ, I.P., os resisto dos GOA, “tendo para tal que ser constituídos previamente como associações, nos termos da legislação aplicável ou no âmbito do associativismo juvenil”.

Destaca-se também o art.º 15.º n.º 1 que prevê que “o promotor do espetáculo desportivo mantém um registo sistematizado e atualizado dos filiados no grupo organizado de adeptos do respetivo clube, associação ou sociedade desportiva, cumprindo o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais”. Também destaca art.º 25.º n.º 4, como medidas de segurança, a revista obrigatória aos GOA. A mesma Lei prevê no Capítulo III Regime sancionatório Secção I Crimes nomeadamente do art.º 27.º até art.º 38.º. Secção II prevê as Contraordenações a partir do art.º 39.º e seguinte.

No que concerne à PSP, podemos destacar segundo Elias (2018b p. 367) a grande experiência adquirida em grandes eventos, principalmente com Euro 2004, e posteriormente a aprovação de normas de execução permanente (NEP) internas, nomeadamente a NEP UOOS/01/19 de 16OUT2013 da DNPSF no que diz respeito a “organização, funcionamento e mecanismo da coordenação das Unidades de Informações Desportiva (UID) (*Spotter*)” na PSP, pelo qual tem desempenhado um papel muito importante no que concerne à “análise do fenómeno da violência no desporto e dos GOA”, nomeadamente na pesquisa e “análise de informações no policiamento de proximidade junto aos adeptos”, e também a sua “reação a pequenos incidentes em caso de necessidade possibilitando que esta incida de forma cirúrgica sobre os principais agitadores”. Oliveira (2015) na sua perspetiva diz que a “Unidades de Informações Desportiva (UID) dependentes dos núcleos de informações da PSP de Lisboa e Porto” e tem como função a pesquisa, recolha e análise de informações desportivas, posto isso, (UID) tem um importante papel na prevenção de atos considerados violentos, monitorizando o cumprimento de medidas restritivas aplicadas aos adeptos e acompanhar e colaborar com as polícias congéneres (p. 408).

Segundo Oliveira (2015 p. 408) *spotting* é um conceito europeu e “foi introduzido, a partir de 2004, nos espetáculos de futebol a nível nacional protagonizados pelos principais clubes portugueses. (...) *spotting* exerce-se nas ações de acompanhamento dos grupos organizados de adeptos e equipas durante os percursos, recintos e anéis de segurança”. Entretanto a mesma (NEP), atribui os (*spotters*) funções de vigiar a concentração dos adeptos, acompanhar nas viagens de ida, dando assim uma especial atenção aos pontos de paragem onde poderão ocorrer ações de grupos com motivações ilícitas combinadas previamente, acompanhamento na entrada dos recintos desportivos dando uma especial atenção nas revistas, permanecendo próximo dos GOA, monitorizar e acompanhar os adeptos nas saídas dos recintos desportivos, garantir o encaminhamento e embarque no meio

de transporte referenciado, acompanha nos cortejos apeado ou em transporte rodoviário. De acordo com (Poiães, 2015, p.7), estas funções, “eram inicialmente levadas a cabo por elementos pertencentes às Brigadas de Investigação Criminal”.

Reforça Soares (2017) que as funções dos *spotters* estão divididas em antes, durante e depois dos espetáculos desportivos, sendo assim antes dos espetáculos realiza-se segundo a movimentação centrípeta dos GOA e apoiantes das equipas, fazendo-se o acompanhamento dos GOA ou adeptos visitantes, procedendo à monitorização dos mesmos na área circundante ao complexo desportivo. Durante o evento ou espetáculo, os *spotters* tem função de observação e monitorização dos GOA e apoiantes no recinto desportivo, no que diz respeito a certos comportamentos de risco praticados por estes, também tem um papel preponderante no que toca à comunicação e interpelação de adeptos com comportamentos de risco e em informar, aconselhar e assessorar o comandante do policiamento desportivo. Após o espetáculo, a função dos *spotters* nessa fase consiste no acompanhamento e monitorização da saída dos GOA e apoiantes da casa; no acompanhamento de autocarros de adeptos visitantes; no acompanhamento dos GOA e apoiantes estrangeiros até os locais previamente definidos. Os *spotters* têm desempenhado um papel muito importante no que concerne ao combate à violência associada ao desporto em Portugal (Elias, 2018b).

2.7. Obrigatoriedade de policiamento dos espetáculos desportivos

A Lei n.º 52/2013, de 25 a última alteração da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho no seu art.º 11º, aparece o Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, que instituí assim “o regime de policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo e de satisfação dos encargos com o policiamento de espetáculos desportivos em geral”.

O Decreto-Lei n.º 52/2013, de 17 de abril, alterou o art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 216/2012, de 17 de abril, a sua al. a), passando assim os “espetáculos desportivos integrados em competições desportivas de natureza profissional, como tal reconhecidas nos termos da lei”.

Segundo Oliveira (2016, p. 16) o regime atual de “policiamento de espetáculos desportivos introduziu várias alterações ao anteriormente estabelecido, ajustando-se à realidade atual do nosso país, principalmente no âmbito de financiamento do Estado, onde

se verificou a diminuição do número de efetivos policiais relativamente ao número de adeptos”. A introdução da PIRPED, como um aditamento vem assim substituir, o antigo regime de requisição de policiamento, criando uma plataforma regulada na Portaria n.º 55/2014, de 6 de março, para assim facilitar a tramitação eletrónica deste procedimento (Oliveira, 2016).

O Decreto-Lei n.º 216/2012, de 9 de outubro, destaca no art.º 2.º n.º 1 que não é obrigatório a requisição de policiamento, salvo nos casos previstos na al. a), b) e) do mesmo artigo nomeadamente: quando os espetáculos desportivos são realizados em recintos à porta fechada; realizada na via pública; outros casos quando a Lei expressamente prever. A mesma legislação também prevê dispensa de policiamento no art.º 3.º n.º 1, 2, nomeadamente: os espetáculos de escalões juvenis e inferiores. Quanto a responsabilidade pelos encargos com policiamento o art.º 4.º diz que a responsabilidade dos encargos é suportada pelos respetivos promotores. Todavia, “as últimas alterações tornam obrigatório o policiamento de espetáculos desportivos realizados em recinto desportivo com carácter profissional” (Baldaia, 2015, p. 30).

2.8. Problemas de segurança nos espetáculos desportivos

A multidão também oferece excelentes ocasiões para praticar atividades mercantis, no qual pode influenciar a prática de crimes, consistindo nas oportunidades para a prática de atos ilícitos como, a violência, o terrorismo, crimes contra a vida e a integridade física, crimes contra o património e muito mais (Madensen & Eck, *cit. in* Felgueiras 2016b, p. 23).

A segurança dos espetáculos desportivos é muito discutida nos dias de hoje devido à sua complexidade uma vez que envolve vários autores como já abordamos no capítulo anterior e está confrontada com problemas nomeadamente a violência associada ao desporto, terrorismo, atos criminais entre outros, deste modo, colidindo com os direitos e liberdades dos cidadãos e a ordem pública no seu todo (Felgueiras, 2016b).

2.8.1. A violência associada ao desporto

O desporto em geral, e o futebol em especial ao longo dos tempos, tem sido um espaço de convívio e de interação como refere Marivoet (2007, p. 511), o futebol apresenta-se como uma área potenciadora da afirmação e consolidação “de identidades socioculturais, que tanto

se têm vindo a exprimir em torno da galvanização dos sentidos de afiliação de comunidades locais, regionais ou nacionais, como na afirmação de subculturas de adeptos que incorporam de forma exacerbada os seus sentidos identitários”. Seguindo o mesmo raciocínio Pereira (2013, p. 7) diz que o “futebol passou por transformações estruturais fundamentais nos últimos anos, no sentido da sua promoção. Essas transformações do futebol enquanto espetáculo têm incrementado uma maior internacionalização e profissionalização dos seus agentes, com forte impacto na organização dos eventos desportivos”. Na mesma senda Costa (2014) diz que o futebol ao longo dos tempos tem registado muitas ocorrências da violência resultando consequências chocantes. Afirma Branco (2011, p. 7) que “o fenómeno da violência associada ao futebol há muito que assumiu dimensões marcadamente internacionais”.

A violência associada ao fenómeno desportivo segundo Oliveira (2015, p. 396) “se desloca quase sempre para fora do complexo desportivo, ou seja, via pública e transportes coletivos. Esta violência traduz-se em agressões físicas, furtos, roubos, atos de vandalismo, arremesso de pedras sobre a polícia e as comitivas dos clubes adversário”. Na violência nos espetáculos de futebol, tem-se observado o envolvimento de todos os participantes do evento, apesar da maioria ser protagonizada por adeptos individualizados onde os principais alvos são os árbitros (Marivoet, 1992).

Marivoet (1998, p. 101) na sua visão vai mais longe dizendo que “quando se fala em violência no desporto tende-se a associa-la ao fenómeno do *hooliganismo*” que assinala condutas ligadas a atos de vandalismo e violência, particularmente em espetáculos de natureza desportiva. Contudo refere Dunning (1999) que os estudos científicos acerca da violência associada ao futebol, principalmente promovidos nas áreas da sociologia e criminologia desde meados do século XX foram-se ampliando com a crescente visibilidade dos desrespeitos e desordens em meio desportivo, fazendo surgir conceitos como *hooliganismo*, aa subcultura *Ultra* e a subcultura *Casual* (*cit. in* Elias, 2018b, p. 352).

Segundo Podaliri e Balestri, (1998), a palavra *hooligans* não nasce no contexto futebolístico, mas sim utilizado para identificar um gangue inglês remontando aos finais do século XIX, onde as suas ações eram caracterizadas pela violência. Dunning (1994) na sua perspectiva diz que a expressão *hooligan* emergiu em 1898, caracterizando assim as condutas violentas por parte de alguns grupos de jovens que insultavam e agrediam adeptos de clubes

adversários. Os *hooligans* segundo Spaaij (2006, p. 11) são caracterizados por um “grupo de adeptos de futebol que compete com outros grupos de adeptos, utilizando a violência”. O *hooliganismo* está ligado a um movimento de resistência à mudança repentina que se verificou no futebol no que diz respeito à comercialização e profissionalização do futebol, ganhando assim uma grande amplitude, deixou de ser local para proporção internacional, dificultando o acesso das pessoas de classes sociais desfavorecidas (Spaaij, 2006).

Segundo Conceição (2014, p. 16), “os primeiros contributos explicativos sobre fenómeno *hooligans* surgiram por parte de Ian Taylor e de John Clarke (...) defendem que o surgimento do *hooliganismo* está relacionado com a comercialização, internacionalização e profissionalização do futebol, o que contribuiu para o seu aburguesamento”. (Redhead, 2008) diz que o *hooliganismo*, ligado a determinados contextos sociais e culturais, facultou o aparecimento de novas subculturas de adeptos. A ideia é mais ampla sobre *hooligans*, não é só a violência desencadeada por si, mas também, as formas como a violência é perpetrada por estes quer contra adeptos pacíficos, quer contra a polícia, fazendo assim o *hooliganismo* numa fonte de excitação, prazer (Spaaij, 2007 cit. in Conceição, 2014, p. 19).

De acordo com Carreto (2011) as subculturas de adeptos estão, desde sempre, ligadas a atos de violência. De acordo com Costa (2018) dentro destas subculturas de adeptos podem ser identificadas as subculturas *ultra* e *casual*. A “subcultura *Ultra* surgiu em Itália, na década de 60 num contexto de luta e crítica social” (Marivoet, 2007, p. 511). Na ótica de Podaliri & Balestri, (1998) a subcultura *ultra* cresceu no seio das camadas juvenis italianas no final dos anos 60 do século XX, com fortes ideais políticos nomeadamente de extrema-esquerda e extrema-direita, mergulhadas num contexto ambiente socioeconómico e político (cit. in Elias 2018b, p. 352).

Apesar destas claques serem eminentemente de estilo *ultra*, “a competição entre claques não se confinou apenas às coreografias e apoio vocal nos estádios. Estendeu-se também ao confronto violento entre membros das claques fora dos estádios de futebol” (Seabra, 2012, p. 262), conjuntura a que infelizmente temos assistido nos últimos tempos.

A subcultura *Ultra* de adeptos em Portugal a segundo Marivoet (1992), só começou a atuar depois de 25 de Abril de 1974, no colégio S. João de Brito em Lisboa, quando de forma repentina alguns jovens, que juntos estudavam se começaram a juntar ocupando um mesmo local específico nos estádios de futebol. Surgindo nesse momento a claque “Juve Leo”,

adeptos do Sporting Clube de Portugal. Depois apareceram novos grupos de apoio aos clubes portugueses, nomeadamente adeptos do Sport Lisboa e Benfica intitulado de “Diabos Vermelhos”, e adeptos do Futebol Clube do Porto “Os Super Dragões” (Conceição, 2014, Soares, 2017, Costa, 2018).

A subcultura *Casual*, por sua vez, está intimamente ligada à música e à moda assumindo-se como uma subcultura de adepto. Podemos referir que a subcultura *casual* de adeptos emergiu em Inglaterra na periferia das cidades na década de 70 do século XX. Dado que estas zonas habitavam pessoas mais desfavorecidas quer economicamente quer socialmente, segundo Marivoet (2007, p. 511), a subcultura foi “criada por *gangs* de *skinheads* que viviam em zonas urbanas desfavorecidas onde imperava a *street culture* associada à rixa e à confrontação entre bairros rivais”. Spaaij (2006) refere que a subcultura *Casual* apareceu no Reino Unido no ano 1977, inicialmente identificada pela sua ligação à cultura da música e posteriormente à moda (*cit. in* Elias, 2018b, p. 353).

Refere Redhead (2012) que a subcultura *casual* ocasionalmente, os seus elementos envolvem-se em atos ilícitos e violentos com grupos análogos, resultado de um feroz sentimento originada pelo sentido de territorialidade e da obsessiva devoção ao clube. Nessa lógica podemos afirmar que os fenómenos de violência associados ao futebol apresentam de diferentes maneiras, são influenciadas por múltiplas razões, nomeadamente sociais, culturais e políticos, religiosa em que se manifestam (Conceição, 2014).

Essas subculturas têm forte envolvimento emocional de cariz político, económico-social cultural e mesmo religiosa, e estão ligadas aos clubes principalmente de futebol tanto pela imagem bem como pelo sentimento de superioridade, exclusão e insatisfação com profissionalismo de futebol. Esses tipos de sentimento são depois transportados para espetáculos desportivos originando assim violência nos recintos desportivos. Todo esse problema tem trazido assim uma preocupação por parte das autoridades responsáveis pela segurança como diz Oliveira (2015, p. 397) “a segurança dos espetáculos desportivos e das pessoas envolvidas, sejam espectadores ou atores desportivos, tem sido uma preocupação permanentemente das autoridades públicas nacionais, europeias e internacionais”.

Reforça Elias (2018b, p. 349) que “a violência associada ao desporto tem tido cada vez maior atenção das organizações internacionais, governo, da comunicação social e da opinião pública”. O autor refere que esses problemas têm trazido uma preocupação por parte

das autoridades nacionais e internacionais, e também por parte da comunicação social e também da opinião pública. Segundo Oliveira (2015) as autoridades nacionais pelas quais esse flagelo tem trazido muitas preocupações, são principalmente as forças de segurança.

É de referir que origem dos GOA em Portugal segundo Elias (2018b, p. 353) “remonta nos anos 70 do século XX e as subculturas atrás enunciadas têm-se manifestada no seio desde grupos com algum desfasamento temporal face ao estrangeiro, embora intimamente relacionadas com episódios de violência nos estados e fora deles”. O autor vai mais longe dizendo que a palavra GOA só por si não é sinónimo de delinquentes, mas são manipuláveis e influenciáveis, e facilmente podem adotar condutas ilícitas e as atitudes desviantes (Elias, 2018b). Refere Cavaleiro (2016, p. 40) que “em Portugal, estes grupos enquadram-se essencialmente na subcultura ultra, embora se detetem outros representativos da subcultura casual”.

2.8.2. Terrorismo

Segundo Rudzit, (2005) a ideia sobre o terrorismo é tão antiga como a própria humanidade. De acordo com Fernandes (2004, p. 9) “o terrorismo, quase diariamente, é tema das notícias ou dos discursos políticos, tornando-o perigosamente familiar”. O terrorismo pode aparentar na sociedade de diversas maneiras trazendo consigo “um absoluto desprezo pela vida humana e pelos valores democráticos. O seu alcance global, as suas consequências devastadoras” (União Europeia, 2010, p. 13).

Na perspetiva do Townshend (2006, p. 9):

“os estados produzem definição de terrorismo com bastante facilidade. Os EUA, por exemplo definem-no como o uso ou a ameaça de violência calculada para incutir medo, com s intenção de coagir ou de intimidar governos ou sociedades; o Reino Unido como uso ou ameaça de violência sério contra pessoas ou propriedades, com objetivo de acelerar um plano de ação político, religioso ou ideológico”.

O terrorismo pode ser definido na perspetiva de Forst (2009, p. 5) como “uma ação violenta premeditado e ilegal contra uma população não-combatente ou tendo um alvo com simbólico, com o objetivo de provocar uma mudança política, através da intimidação e desestabilização ou vitimando a população identificada como inimigo”. Na visão de Matos Torres (2009, p. 13), também diz que “o terrorismo pode ser encarrado como o uso deliberado e criterioso de violência séria contra alvos civis com objetivo políticos, ideológicos ou religiosos, essencialmente através da sublimação do fator psicológico”.

Castañón (2010) por sua vez disse que terrorismo pode ser compreendido como “qualquer ação armada que não respeite o princípio da proporcionalidade em termos de danos colaterais para os não combatentes” (p. 158). O terrorismo é um fenómeno muito complexo porque não acontece da mesma maneira trazendo assim uma dificuldade acrescida no que concerne a sua prevenção (Soares, 2014).

Os espetáculos desportivos têm sido alvo de terroristas por causa da grande concentração de pessoas no mesmo lugar, como no caso de ataque nos Jogos Olímpicos de Munique em 1972 (Soares, 2014). Segundo Soares (2014, p. 42) “o massacre sucedido durante as Olimpíadas de Munique foi o exemplo mais conhecido da prática desta estratégia. Nesta situação, terroristas do grupo palestiano Setembro Negro entraram nos alojamentos dos atletas israelitas, assassinando dois deles e fazendo outros nove de reféns”. Segundo Fernandes (2004, p. 10) após esse incidente, dada a sua gravidade, “o problema do terrorismo chegou às Nações Unidas”.

Também foram registados alguns incidentes de terrorismo associados aos eventos desportivos como nos casos de atentados bomba no Parque Centenário durante a Olimpíada de Atlanta de 1996; Os Jogos de Sydney, em 2000; a explosão de um carro bomba nas imediações do estádio Santiago Bernabéu em Madrid Espanha, no jogo das meias-finais da UEFA *Champions League* de 2002; o atentado suicida da maratona no Sri Lanka em 2008; em 2010, quando homens armados abriram fogo contra autocarro que transportava os jogadores da seleção de futebol do Togo (Zawadzki & Belderrain, 2015). Um dos casos de terrorismo desportivo “foi a morte de dois turistas tailandeses em Nova Deli antes dos Jogos da Commonwealth, em 2010” (Soares, 2014, p. 43).

Podemos dessa forma, concluir que muitos ataques terroristas os alvos estavam ligados aos eventos de natureza desportivos ao longo dos anos em quase todo mundo, de modo a criar medo e terror. Porém, para o nosso trabalho, não falaremos de uma forma profunda, pois para a realidade da sociedade São-tomense, o fenómeno de terrorismo não constitui prioridade, pelo facto de nunca ter registado esse tipo de atentado.

2.8.3. Atos criminais nos espetáculos desportivos

Como já abordamos no capítulo anterior que os espetáculos desportivos atraem multidões, e com isso facilmente podem desencadear atos criminais ou crimes, de acordo

com art.º 1º al. a) do CPP “crime o conjunto de pressupostos de que depende a aplicação ao agente de uma pena ou de uma medida de segurança criminais”. Germano Marques da Silva (2015, p. 12) na sua perspetiva define “o crime como um facto humano voluntário que lesa ou põe em perigo de lesão bem jurídico protegido pela ordem jurídica”. Crime é uma condição inerente à própria condição social do homem (Cusson, 2007). Ao passo de Beleza (2000, p. 15) na sua visão diz que “o crime é uma ação típica ilícita, culposa e punível”.

O crime provém de um conjunto de regras vinculadas ao contrato social e vigora no determinado tempo e espaço, porém, o crime e os seus autores definem as normas (Leal, 2007). Diz o autor que para haver crime, tem que haver previamente um contrato social numa sociedade num determinado tempo e espaço. Afirma também (Leal, 2007, p. 22) que os atos criminais são definidos “a partir da estrutura de funcionamento da sociedade”, o autor diz como isso, que olhando a maneira como a sociedade está estruturado será suficiente para percebermos os atos criminais.

No que diz respeito a atividade criminal contexto das multidões, ela oferece um ambiente propício para a prática de crimes, e por sua vez, um grande número bem considerado de possíveis vítimas por causa de número elevado de pessoas no mesmo local, por outro lado, oferece o disfarce ou a máscara necessária para a execução de alguns tipos de crime (Madensen & Eck, *cit. in* Felgueiras 2016b, p. 22). “O aglomerado de pessoas pode camuflar as reais intenções dos diferentes atores, sejam individuais ou grupais, ocultando as principais características de multidões” (Felgueiras, 2016, p. 9).

Segundo Felgueiras (2016b, p. 24) “a prática de crimes relacionada com as multidões pode gerar, sobretudo, fenómenos de densidade perigosa ou de reação coletiva, com as consequências previamente discutidas”. Uma das soluções para prevenir os crimes relacionadas com as multidões passa por um estudo sobre os factos criminais, no âmbito de multidão. E a sua compreensão poderá ajudar no desenvolvimento de estratégias, quer de prevenção quer de repressão criminal (Felgueiras, 2016).

Capítulo III: A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos policiamentos dos espetáculos desportivos

3. São Tomé e Príncipe enquanto Estado

3.1. *Introdução*

No presente capítulo, não é nossa intenção refletir sobre a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe como a única força de segurança, no policiamento dos espetáculos desportivo. Mas antes, contextualizaremos São Tomé e Príncipe enquanto Estado.

São Tomé e Príncipe, oficialmente República Democrática de São Tomé e Príncipe (RDSTP), é um Estado insular tendo a sua localização na linha do Equador, no Golfo da Guiné dista a cerca de 300km da costa africana (Gabão), composto por duas ilhas (São Tomé e Príncipe) com uma distância de cerca de 150 km, e vários ilhéus adjacentes. Tendo assim uma superfície territorial de 1001 km², sendo a ilha de São Tomé com uma extensão de 859 km² e a do Príncipe com 142 km² (Santos, 2015).

A história escrita de São Tomé e Príncipe revela que a ilha de São Tomé foi descoberta pelos navegadores portugueses João de Santarém e Pero Escobar em 1470/1471, e a ilha do Príncipe pelos mesmos navegadores portugueses no ano 1471/1472. Entretanto existe outra versão da história, dizendo que com a chegada dos navegadores portugueses a ilha de São Tomé já se encontrava habitada pelos Angolares, mas não existe nenhum documento que prova essa versão (António, 2006).

Reforça Penhor (2016) que São Tomé e Príncipe esteve sob o domínio português por volta de quinhentos anos. Consequentemente, quer dizer que a polícia portuguesa era a força que mantinha a ordem e a tranquilidade pública neste território ultramarino português. As ilhas se encontravam desabitadas. Posto isso, o povoamento das ilhas só começou a partir de 1485. Inicialmente com os escravos provenientes da costa africana, e posteriormente os europeus, filhos de judeus e escravos originários da costa africana, para participarem no cultivo da cana-de-açúcar, nas ilhas (Anjos, 2016).

São Tomé e Príncipe proclamou a sua independência do governo colonial português no dia 12 de julho de 1975. Em termos demográficos, São Tomé e Príncipe, segundo Instituto

Nacional de Estatística (INE) conta com uma população extremamente jovem, onde cerca de 40,1 % da população nacional tem idade inferior a 15 anos e apenas 3,5% da população tem idade superior a 65 anos, apesar da esperança média de vida ser de 67 anos. Esta situação deve-se a uma elevada taxa de fertilidade total, com o número estimado de 3 filhos por mulher. Em 2017 a população estima-se em 197700 habitantes, sendo 97988 do sexo masculino e 99712 feminino.

O país está dividido administrativamente em seis distritos e uma região autónoma (Santos, 2015). Cada distrito está associado a uma cidade, sendo: o distrito de Água Grande – cidade São Tomé, capital do país, o distrito de Mé-Zóchi – cidade da Trindade, o distrito de Cantagalo – cidade de Santana, o distrito de Lembá – cidade de Neves, o distrito de Lobata – cidade Guadalupe, o distrito de Caué – cidade Angulares e a Região Autónoma de Príncipe – cidade S. António (António, 2006). O distrito de Água Grande é o menor em termos dimensional e maior a nível populacional, nele localiza-se a capital santomense. A segunda maior cidade está localizada no distrito de Mé-Zóchi e dista 7 km da capital (António, 2006).

Quanto aos desportos praticados nas ilhas podemos destacar basquetebol, atletismo e principalmente futebol, que é conhecido por desporto rei, diz Morris, (1981) que o futebol está profundamente ligado ao espetáculo desportivo, que tem uma grande importância nomeadamente por causa de fatores económicos, mas particularmente pelo espírito da modalidade (*cit. in* Vasques, 2015, p. 1).

Entre todas as modalidades desportivas, podemos destacar o futebol, como protagonista primordial, nomeadamente pela sua grande capacidade mobilizadora, como pela sua grande importância económica, social cultural, e até política (Vasques, 2015). O futebol segundo Elias (2018b, p. 349) é “designado desporto-rei é recheado de paixões e de interesse económico-financeiros, mas tem igualmente um grande significado histórico, político e popularidade, sendo associado muitas vezes, ao prestígio ou afirmação de Estados, religiões, cidades e de comunidades”. Oliveira (2015, p. 396) diz que o “futebol profissional constituem um fenómeno global de atração das pessoas e espectadores de negócios e de paixões, no contexto nacional e internacional”. Refere Chagas (2000, p. 8) que “o futebol é, hoje em dia, um dos desportos de maior importância no Mundo. E é um desporto de elevada importância, primeiro que tudo, pela grande paixão que gera e pelo elevado número de seguidores que possui”.

O futebol em São Tomé e Príncipe é tutelado pela Federação Santomense de Futebol (FSF) foi fundada em 1975 ano da independência nacional, mas só no em 1986 se filiou à FIFA. O campeonato nacional de futebol intitulado de COCAN, composto por três escalões nomeadamente 1.^a divisão integrando dezoito equipas, sendo doze pertencente todos os distritos em São Tomé, e seis equipas da Região Autónoma de Príncipe⁴, 2.^a divisão constituído por dez equipas só em São Tomé, uma vez que a Região Autónoma de Príncipe não tem nenhuma equipa nesse escalão de futebol.⁵ E a 3.^a divisão ou divisão de honra também composta por dez equipas só na ilha de São Tomé⁶.

3.2. *Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe*

Antes de abordarmos sobre a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, refletiremos primeiramente sobre conceito de polícia, a sua origem, a sua consagração constitucional e na visão de alguns autores.

Segundo Ochoa (2016, p. 10) “o conceito de polícia evoluiu ao longo dos anos, não existindo ainda, consenso sobre o seu significado e que abranja toda a doutrina produzida pelos diversos autores”. Nesta senda, “a polícia é uma instituição social cujas origens remontam às primeiras concentrações urbanas sendo geralmente considerado uma das formas mais atingas de proteção social” (Sousa, 2016, p. 31).

O conceito de polícia segundo David (2014, p. 4) “teve origem na antiga Grécia. Tinha como base etimológica o significado aliado a cidade, governo de uma cidade, cidadania. Este termo estava diretamente relacionado com a ordem e organização pública da cidade”. Reforça Sarmiento e Castro (2003) que a palavra polícia tinha como base etimológica no grego *politeía* e no latim *politia*, concordando a sua raiz (*polis* – cidade) com a palavra política. Na perspetiva de Clemente (2014, p. 146) “palavra polícia conserva a ambiguidade de um nome polissémico, cujo sentido varia ao longo dos tempos. Oriunda do vocábulo grego *πολιτεια* (*politeía*), o étimo de polícia simboliza o governo da urbe”. Seguindo na mesma linha de pensamento Sousa (2016, p. 42) diz que “o termo grego *politeía* passou para

⁴ <https://www.telanon.info/desporto/2018/05/29/27085/udra-nao-cede-e-alarga-vantagem-para-concorrencia/>

⁵ <https://www.telanon.info/desporto/2018/05/29/27083/correia-e-palmar-vencem-e-destacam-na-lideranca/>

⁶ <https://www.telanon.info/desporto/2018/05/26/27062/divisao-de-honra-comandante-no-12-de-julho/>

latim *politia* com significados idênticos, mas com especial ênfase para o sentido de organização política e de governo”.

Segundo Marcelo Caetano (1980), a polícia é o “modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objeto evitar que se produzam ampliem ou generalizem os danos sociais que as leis procuram prevenir” (p. 1060). A polícia também “pode ser entendida como o conjunto das tarefas a cargo das entidades policiais, independentemente da sua natureza, falando-se a esse propósito num sentido formal de polícia ou por atribuição” (Raposo, 2015, p. 307).

A Polícia está consagrada na Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu art.º 272.º o mesmo consagra no seu n.º 1 que “a polícia tem por funções defender a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos”. O n.º 2 deste mesmo artigo estabelece que “as medidas de polícia são as previstas na lei não devendo ser utilizadas para além do estritamente necessário”. Reforça Clemente (2014) que o conceito de polícia pode ser compreendido em vários sentidos, nomeadamente: a polícia em sentido funcional “a polícia é tanto um modo de agir da administração pública”; a polícia em sentido formal ou a lei de polícia “como um conjunto de normas reguladoras da ordem pública” e a polícia em sentido orgânico “como ainda a instituição pública encarregada de manter a ordem pública (e não a privada) e de velar pelo cumprimento das leis” (p. 146).

Segundo Valente (2014), a Polícia na atualidade considera-se como defensora e garante da legalidade democrática, da segurança interna e dos direitos dos cidadãos, como também o agente impulsionador desses interesses, valores e bens jurídicos, cuja ação se deve harmonizar com a lei infraconstitucional, constitucional e supraconstitucional.

Em São Tomé e Príncipe, a primeira força policial institucionalizada de que se tem memória chamou-se de Corpos de Polícia Indígena e era composta nomeadamente por soldados angolanos, apoiados por voluntários portugueses e trabalhadores contratados a partir do século XVIII, com o ciclo de café e cacau (António, 2006). Nos Arquivos da PN existem poucos documentos fiáveis que assegurem a data da criação desta força policial, ficando extinta pelo artigo 1.º do Decreto n.º 42.223/59, de 18 de abril que criou o Corpo de Polícia de Segurança Pública de São Tomé e Príncipe (CPSPSTP) (Anjos, 2016).

Entretanto, no ano de 1961, é extinta o CPSPSTP substituído para o Corpo de Polícia de São Tomé e Príncipe (CPSTP) através do Decreto n.º 43527 de 8 de março. Com a Independência Nacional de São Tomé e Príncipe em 12 de julho de 1975, foi instituída por força do Decreto-Lei n.º 10/75 de 27 de agosto, a Polícia Nacional, inicialmente com o nome de Polícia de Segurança Popular, até ao dia 16 de maio de 1979, ano em que foi substituída pelo Departamento da Polícia Nacional que trabalhava sob a dependência da Direção de Segurança de Ordem Interna. Em 23 de Abril de 1991, com base no DL n.º 20/91 foi extinto este Departamento surgindo assim o Comando Geral da Polícia Nacional (Santos, 2015).

A Polícia em São Tomé e Príncipe não está consagrada na Constituição da República. Segundo Penhor (2016), essa lacuna é colmatada pela Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, Decreto-Lei n.º 06/2014, de 23 de abril. A Polícia Nacional é uma instituição determinante para o país porque representa o espelho do modelo político instituído no país, ou seja, podemos dessa maneira considerar a Polícia Nacional como um dos alicerces basilares do Estado São-tomense (Silva, 2017).

3.2.1. Natureza, organização e atribuições da PNSTP

A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP), quanto à sua natureza, de acordo com art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 06/2014, de 23 de abril, “é uma força paramilitar e segurança pública e ordem interna, uniformizada e armada, que tem por funções a defesa dos direitos pessoais, liberdade e garantia dos cidadãos, a defesa da legalidade democrática e a garantia da segurança interna”.

A PNSTP integra a administração pública e goza de autonomia administrativa, usufruindo de dotações vindas do orçamento geral do Estado (OGE), cabendo sob a delegação do Ministro da Defesa e Segurança Interna (MDSI), o Comandante Geral da Polícia Nacional (CGPNSTP), autorização das despesas e processamento, liquidação e ordenamento das despesas a realizar (n.º 4 do art.º 1.º da LOPN).

Quanto à estrutura orgânica é composta por um Comando-geral, quatro Unidades Especiais, que compreendem: Grupo de Intervenção e Segurança (GIS), Corpo de Segurança Pessoal (CSP), a Unidade Especial de Trânsito (UET), e a Unidade de Polícia Fiscal e Aduaneira (UPFA), seis Comandos Distritais, que são designados segundo os distritos em

que se inserem, um Comando Regional da região autónoma do Príncipe e uma Escola Prática de Polícia (EPP), dos artigos 18.º, 20.º, 21.º e 22.º do DLOPNST.

A PNSTP, quanto às suas atribuições previstas na sua Lei Orgânica no art.º 2.º, em situações de normalidade institucional, participa ativamente nos fins de segurança interna tal como são definidos por lei, e em situações de exceção, as decorrentes da legislação sobre estado de sítio ou de emergência.

A PNSTP é a única força de segurança em São Tomé e Príncipe, logo a Lei Orgânica prevê também como sua atribuição a manutenção da ordem e tranquilidade pública em todo território nacional, também é responsável pelo garante da segurança rodoviária, especialmente através do ordenamento, fiscalização e regularização do trânsito, garantir a segurança nos espetáculos público e desportivos e culturais, bem como nas solenidades públicas e outros aglomerados populacionais, garantir a segurança aeroportuária; licenciar, controlar e fiscalizar as atividades de segurança privada; prestar ajuda aos sinistrados; participar em missões internacionais; licenciar controlar e fiscalizar o fabrico, armazenamento, comercialização, uso e transporte de armas, munições e explosivos.

3.2.2. A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe nos policiamentos dos espetáculos desportivos

Como já abordamos no subcapítulo anterior uma das atribuições da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe prevista na Lei Orgânica da Polícia Nacional é a segurança nos espetáculos públicos incluindo desportivos. Dessa forma, podemos afirmar que o policiamento dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe é da responsabilidade da Polícia Nacional, uma vez que é a única força de segurança no país, policiar nos espetáculos desportivos é lidar com multidões, uma vez que já referimos no segundo capítulo que espetáculos desportivos atraem multidões.

Segundo Waddington (2007), as Forças de Segurança ao lidarem com as multidões, a PN, sendo a única força de segurança em São Tomé e Príncipe, deve antes perceber o meio e o contexto em que estas multidões estão inseridas, de maneira a desenhar o adotar tipo de abordagem para com a multidão. Portanto, as multidões não atuam todas da mesma forma, logo estudando as características da sua forma de agir facilita o policiamento das multidões nos espetáculos desportivos. Branco (2011, p. 17) refere que “em qualquer dos espetáculos

desportivos, as forças de segurança são predominantes para que o mesmo ocorra sem quaisquer incidentes”.

Nos grandes eventos desportivos, na ótica de Elias (2018b, p. 364), “necessitam sobretudo da cooperação permanente e das sinergias entre um vasto conjunto de atores: organizadores, promotores, dirigentes, poder político, autoridades judiciais, autoridades administrativas, forças e serviços de segurança, jogadores, técnicos, público, órgãos de comunicação social e os patrocinadores”. A cooperação, a colaboração de todas essas instituições e entidades público-privadas é fundamental para garantir a segurança e a boa realização de grandes eventos de natureza desportiva.

O policiamento dos espetáculos desportivos em Portugal realizado pela PSP, segundo Elias (2018a), a articulação de forças existentes entre os observadores dos jogos de futebol, nomeadamente os *spotters* pertencentes à UMID, em articulação com a UEP, as equipas de intervenção rápida, as equipas de fiscalização da segurança privada, unidade de trânsito, também a articulação existente é fundamental para o sucesso do policiamento dos espetáculos desportivos. Não esquecendo do importante papel desempenhado pelos serviços de segurança privada, os ARDs, a troca das informações existente entre as direções dos clubes desportivos e as forças de segurança, e a grande auxílio dos diretores de segurança dos clubes, as equipas da proteção civil e emergência médica (Elias, 2018a).

Em São Tomé e Príncipe não existe nenhuma legislação especial que regula o policiamento dos espetáculos desportivos. Não encontramos nenhuma NEP que regule a articulação das valências da PN e com outros serviços. Todavia, refletiremos mais sobre a forma como a PN articula o policiamento, e a forma como lidam com as multidões nos espetáculos desportivos na fase das entrevistas.

Problema de investigação

De acordo com Coutinho (2011, p. 45) “uma investigação envolve sempre um problema”. Assim sendo, Quivy e Campenhoudt (2017), dizem que um problema de investigação consiste numa conceção de abordagem teórica a que nos sugerimos seguir, para atingir a resposta à pergunta que por nós foi formulada. Diante disso, depois de uma caminhada teórica da nossa investigação, achamos necessário expor a nossa problemática de investigação.

O nosso problema é referente à segurança nos espetáculos desportivos, principalmente, a forma como a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe garante a segurança das pessoas em contexto dos espetáculos desportivos. Nesta linha de ideia, queremos responder à seguinte questão: Como é que as autoridades são-tomenses asseguram a segurança nos espetáculos desportivos?

Apresentamos, nesta problemática, as seguintes perguntas derivadas, que nos auxiliarão a sustentar a nossa conclusão:

No que diz respeito à realidade são-tomense: Qual o referencial teórico que suporta e sustenta a gestão da segurança das pessoas presentes nos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe? Em que medida esse modelo de segurança e policiamento se encontra adequado às exigências dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe?

Objetivos de estudo

A definição dos objetivos de estudo na visão de Sarmiento (2013) é fundamental para o investigador, os quais compõem o suporte, a ser consultada pelo mesmo, nomeadamente na escolha precisa e adequada da literatura. O grande objetivo de um estudo investigatório situa-se em tudo aquilo que um autor pretende alcançar. Assim, de acordo com a problemática e a pergunta de partida já apresentada, o nosso objetivo de estudo está na base do conhecimento dos métodos e as técnicas usadas pela polícia nacional de São Tomé e Príncipe para fazer face à segurança e policiamento dos espetáculos desportivos. Verificar se existe alguma base legal onde a PNSTP se apoia para elaborar os policiamentos desportivos. Em seguida, perceber de que forma esses métodos e técnicas são eficazes para fazer face às exigências dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe.

Capítulo IV: Método

4. Considerações gerais

Depois do enquadramento teórico da nossa investigação, é necessário seguir uma metodologia tendo em vista os nossos objetivos. O presente trabalho foi elaborado de acordo com o novo acordo ortográfico baseado na norma APA 6ª edição (*American Psychological Association*), e inclui duas partes, sendo a primeira, uma parte teórica e a segunda, prática. Posto isto, de acordo com Marconi e Lakatos, (2003, p. 83), método “é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permitem chegar um determinado objetivo, a um conhecimento válido e verdadeiro, traçando o caminho a ser seguido”. Já Sarmiento (2013, p. 4) define método científico como o “conjunto de regras básicas que visam obter novo conhecimento científico” podendo assim ser, sobre um assunto “completamente novo ou ser o desenvolvimento, a reunião ou o melhoramento de um ou vários conhecimentos já existente”.

Paula Espírito Santo (2015, p. 12) faz a distinção entre método e a metodologia, dizendo que “o método procura traduzir uma conceção global de planeamento de uma investigação que compreende em primeiro lugar, um caminho de investigação apropriado e validado face a objetivos”. Metodologia por sua vez “compreende o estado sistemático dos métodos, concretizados em diferentes técnicas válidas e validadas permanentemente”. O método, numa pesquisa científica, é compreendido como “o melhor processo de se chegar a soluções fiáveis para problemas, através de recolhas planeadas, sistemáticas e respetivas interpretações de dados” (Miranda, 2009, p. 33).

De um modo geral, uma investigação pode ser considerada como “um diagnóstico das necessidades de informações e seleção das variáveis relevantes sobre as informação e seleção das variáveis relevantes sobre as quais se irão recolher, registar e analisar informações válidas e fiáveis” (Sarmiento, 2013, p. 3). Deste modo, o principal método de análise e recolha das informações utilizadas foi a análise de conteúdo, que segundo Quivy e Campenhoudt (2017, p. 226) consiste na busca de informações provenientes de “obras literárias, artigos de jornais, documentos oficiais, programas audiovisuais, declarações políticas, atas de reuniões ou relatórios de entrevistas pouco diretivas”.

Podemos assim dizer que este método assume um aspeto qualitativo, que na perspetiva de Paula de Espírito Santo (2015) é essencialmente composto nomeadamente “pelas técnicas da observação participante e da entrevista”, porém, “são direcionadas para procedimento centrados na investigação em profundidade” com objetivo de “permitir que a investigação possa recolher e refletir sobretudo os aspetos enraizados, menos imediato dos grupos ou comunidades em análise” (p. 26).

Como método de trabalho, usamos a revisão bibliográfica como forma de combinar as diferentes abordagens teóricas, no quadro da matéria em destaque de modo a obtermos os resultados pretendidos da “realidade ou compreensão mais completa do fenómeno a analisar” (Miranda, 2009, p. 40).

4.1. Participantes

No nosso estudo constituem-se participantes oito (8) Oficiais da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe, afetos ao Comando Geral, mas distribuídos por seis Distritos e uma região Autónoma de Príncipe, ocupando as funções de Comandante distrital e regional. São oficiais com conhecimento e experiência no planeamento e execução da gestão da segurança e policiamento dos espetáculos desportivos, nomeadamente nos jogos que decorrem nos estádios 12 de julho, 13 de julho, centro de estágio, campo da Praia Cruz, de Neves, Guadalupe, de Santana, de Folha Fede, de Riboque e de Ribeira Peixe respetivamente. E com idades compreendidas entre os 30 a 51 anos de idade e com vários anos de comando.

4.2. Corpus

O *corpus* são todos os documentos selecionados para o processo de análise de conteúdos (Carmo & Ferreira, 2008). Bardin (2011, p. 122), o *corpus* compreende o "conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos a procedimentos analíticos". Por outras palavras, o *corpus* compreende o conjunto de materiais recolhidos durante uma pesquisa científica pelo investigador, com objetivo de constituírem o seu corpo de análise. Posto isso, o *corpus* do nosso trabalho é constituído por documentos previamente selecionados, referente aos espetáculos desportivos e as entrevistas.

Para análise e verificação dos resultados esperados, foram selecionados alguns espetáculos desportivos principalmente (jogos de futebol), que aconteceram em São Tomé e

Príncipe, no ano transato. Os estudos destes eventos foram feitos através das entrevistas feitas ao diretor das operações do comando geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (1) e aos comandantes distritais (6) e regional (1).

4.3. *Instrumento de recolha de dados - entrevista*

A entrevista foi o principal instrumento optado para efetuar a recolha de informação para o presente trabalho. Na visão de Leal (2008, p. 23) a entrevista “é um processo de obtenção de informação de carácter geral sobre o indivíduo que se entrevista, mas, também, de carácter específico, tentando averiguar o que nele existe de relevante para um objetivo determinado”. Na perspetiva de Sousa e Baptista (2011, p. 79) a entrevista é entendida como um “método de recolha de informações que consiste em conversas orais, individuais ou de grupos, com várias pessoas cuidadosamente selecionadas, cujo grau de pertinência, validade e fiabilidade é analisado na perspetiva dos objetivos da recolha de informações”.

No que toca à técnica de entrevista, na perspetiva da Paula Espírito Santo (2015, p. 32) esta “baseia-se, em primeiro lugar, na capacidade de estabelecimento de uma relação de confiança e à-vontade com entrevistado, de forma que se consigam respostas fidedignas”. Na visão de Ghiglione e Matalon (2001), estas podem variar e estruturar-se de acordo com os objetivos que o estudo preconiza, consoante aquilo que o investigador achar mais proveitoso para o mesmo, tendo em consideração as várias opções disponíveis.

Neste sentido, do ponto de vista do Ruquoy (2005, p. 115), podemos qualificar uma entrevista em vários aspetos, desde que “a situação de entrevista põe em jogo numerosas variáveis que influem no conteúdo do que é dito”. As entrevistas podem ser classificadas tradicionalmente “segundo o seu grau de directividade ou melhor não-diretividade e, por conseguinte, segundo a profundidade do material verbal recolhido” (Bardin, 2011, p. 89). Para Paula do Espírito Santo (2015, p. 32) existem múltiplos tipos de técnica de entrevista nomeadamente: “estruturada, semiestruturada, não estruturada com particular destaque para este último tipo; de grupo, individual; etc.”.

A entrevista é uma técnica de recolha de informação muito flexível e que pode ser aplicada de várias formas, dependendo assim dos objetivos da investigação e da própria entrevista, não esquecendo que cada entrevistado, o seu conhecimento, e experiência possui sobre a matéria em estudo. Com isso, podemos dizer que recolhida toda a informação, este

será sujeita a um processo de tratamento conforme os objetivos inicialmente definidos (Quivy & Campenhoudt, 2017).

Na nossa investigação utilizamos a entrevista semiestruturada como método de recolha de dados e informação das pessoas entrevistadas (Silva e Menezes, 2005), estando a mesma constituída por doze (12) perguntas semiabertas o que irá dar uma maior liberdade ao entrevistado para expressar as suas ideias, o seu pensamento e conhecimento sobre o tema em estudo (Marconi & Lakatos, 2003).

O objetivo da entrevista é recolher informações que nos permitam caracterizar as fundamentações legislativas nas quais estabelecem os procedimentos do policiamento dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe e perceber também se as estratégias utilizados se adequam à realidade são-tomense no que concerne à manutenção da segurança de todos os intervenientes nos espetáculos desportivos.

4.4. *Instrumento de análise - análise de conteúdo*

Quanto à sua definição “emergem tantas definições quantos os autores que procuraram defini-la” (Conceição 2014, p. 41). A análise de conteúdo segundo Bardin, (2012, p. 15) “é um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais subtis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a discursos e conteúdos extremamente diversificados”. Já Paula do Espírito Santo (2015, p. 68) refere que “em termos de conceito, a análise de conteúdo é uma técnica que visa a sistematização de informação, de acordo com a aplicação de processos de codificação, categorização e inferência permitindo um alcance analítico de natureza quantitativa e/ou inferencial, consoante os objetivos e técnicas de análise”.

A análise de conteúdo constitui-se como um instrumento científico de grande versatilidade, uma vez que ajuda a superação da incerteza e enriquece a leitura (Bardin, 2011) reforça a tentativa exploratória [e] aumenta a propensão à descoberta, possibilitando-nos “ultrapassar as incertezas que marcaram o início da investigação, garantindo-nos, posteriormente, a aquisição de conhecimento” (Conceição, 2014, p. 42), assegurando que “nenhum dos intervenientes na produção e receção da(s) mensagem(ns) sabe que estas estão a ser, ou vão ser, analisadas, havendo, portanto, um risco menor de a própria análise influenciar o processo comunicacional” (Pais, 2004, p. 250).

4.5. Procedimento

As entrevistas foram realizadas por escrito, ao diretor das operações do comando geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe e aos comandantes distritais e regional, nomeadamente comandante distrital de Lembá, comandante distrital de Lobata, comandante distrital de Caué, comandante distrital de Cantagalo, comandante distrital de Mé-Zóchi, comandante distrital de Água Grande e o comandante da Região Autónoma de Príncipe (*vide* APÊNDICE B,C,D,E,F,G,H,I), sendo os responsáveis pelo planeamento e execução do policiamento dos espetáculos desportivos, nomeadamente nos jogos que decorrem nos estádios 12 de julho, 13 de julho, centro de estágio, campo de Praia Cruz, de Neves, Guadalupe, de Santana, de Folha Fede, de Riboque, e de Ribeira Peixe, mediante autorização prévia dos mesmos.

As entrevistas feitas foram submetidas à análise das informações e dados recolhidos com o intuito de buscar informações quanto às medidas adotadas no policiamento dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe. Foi efetuado, depois, uma análise das entrevistas com o objetivo de verificar quais os procedimentos mais utilizados e qual a fundamentação teórica e prática onde os mesmos se baseiam para a segurança nos espetáculos desportivos.

Capítulo V: Apresentação, análise e discussão dos resultados

5. Introdução

Nesta secção, iremos apresentar os dados recolhidos para o nosso estudo, nomeadamente as entrevistas aplicadas ao comandante das operações do comando geral e aos comandantes distritais e regional ambos da PNSTP.

A nossa investigação subjuga-se a uma abordagem qualitativa, fundamentando-se no método de análise do conteúdo dos documentos que constituem o *corpus* do nosso estudo, nomeadamente, as entrevistas feitas aos (8) oito oficiais ligados diretamente à gestão da segurança dos espetáculos desportivos.

5.1. *Análise das entrevistas*

No que concerne às entrevistas efetuadas serão apresentados os resultados, depois de ter sido feita uma análise global das respostas, pergunta a pergunta, pois só assim poderemos comparar estas respostas de maneira a chegarmos à conclusão do nosso trabalho.

Passando para a resposta da pergunta 1 (P1), no que diz respeito à existência de uma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie, para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos, não há evidências da existência de um modelo para estas atividades. Nesta questão, há unanimidade nas respostas, pois todos os entrevistados referem a não existência de legislação nacional que regule especificamente os espetáculos desportivos. Portanto, quanto ao critério seguido pela PNSTP, para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos, as respostas não foram unânimes, pois a maioria dos entrevistados responderam que não existe nenhum critério e que cada comando distrital, para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos de acordo com a situação do momento opta por utilizar a metodologia que melhor se adapta à sua realidade, enquanto outros entrevistados responderam que se baseiam na Lei Orgânica da PNSTP, e na Lei de Segurança Interna (LSI).

Na P2, referente às necessidades de policiamento dos espetáculos desportivos, a maioria dos entrevistados deram respostas que nos permitem afirmar que os policiamentos

variam em função da tipologia do espetáculo. Portanto, os policiamentos são feitos em função da dimensão dos espetáculos desportivos (internacional, nacional ou local) e do número de adeptos. Face às características de cada espetáculo desportivo o efetivo policial é gerido em função desse mesmo espetáculo desportivo, enquanto um dos entrevistados referiu que o histórico de incidentes dos policiamentos dos jogos está na base da necessidade de policiamento e na adequação do efetivo policial.

Relativamente à P3, refere-se à realização ou não de uma reunião/*briefing* antes do espetáculo ocorrer. Nesta questão, existe um consenso nas respostas, dado que todos os entrevistados apontam para realização de um *briefing* antes do início do evento. No que diz respeito às instruções dadas, os entrevistados apontam que o *briefing* é realizado através do diálogo com os efetivos empenhados com objetivo de passar todas as informações, nomeadamente o número dos adeptos esperados, de modo a orientar uma postura correta a adotar perante incidentes. Também sobre as instruções dadas um dos entrevistados não mencionou as principais instruções.

Na P4, referente aos critérios de seleção dos elementos policiais, para garantir a segurança dos espetáculos desportivos, nesta questão não há unanimidade nas respostas. A maioria dos entrevistados responderam que não existe um critério de seleção, levando-nos a concluir que não há critérios gerais que permitam fazer a seleção dos polícias, optando-se pela situação do momento. Ainda assim, alguns entrevistados apontaram a dimensão do espetáculo. Assim, quando for de cariz nacional, local, de baixo risco, é assegurada pelos efetivos de cada comando distrital e quando for de cariz internacional, ou nacional, ou de elevado risco, o comando distrital pede reforço do grupo da ordem pública, que é o Grupo de Intervenção e Segurança (GIS) mesmo que não mencione o critério para seleção dos elementos policiais.

A P5, refere-se à existência de grupos organizados de adeptos (GOA). Nesta questão, existe um consenso em relação à inexistência dos GOA, o que nos leva a concluir que em São Tomé e Príncipe não existe GOA, o que existe são adeptos, ou seja, pessoas que se dirigem aos recintos dos jogos para apoiar as equipas das suas localidades ou do seu distrito, sem nenhuma outra vinculação.

A P6 é referente ao encaminhamento dos adeptos para dentro dos estádios. Nesta questão as respostas foram unânimes, por parte dos entrevistados porque não existe uma

estratégia de encaminhamento dos GOA, e que em São Tomé e Príncipe nunca houve essa prática.

A P7, refere-se à elaboração de um relatório final do policiamento desportivo. Nesta questão, existe unanimidade que nos permite afirmar que no policiamento dos espetáculos desportivo não é habitual elaborar relatórios, mas, há entrevistados que referem poder haver relatórios, nomeadamente, quando no policiamento houver incidentes que obriguem a polícia a intervir, mas, não existe nenhum documento que obrigue a fazer, razão pelo qual normalmente não são produzidos.

Para a P8, referente ao impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos, as respostas referem que só se realizam os espetáculos desportivos quando se reúnem todas as condições de segurança dos intervenientes, nomeadamente, porque quando as coisas correm bem o impacto é positivo, caso contrário o impacto é negativo. Contudo, algumas respostas referem que o policiamento é baseado na prevenção através da visibilidade da polícia, de modo a reduzir os riscos da segurança para assim aumentar o sentimento de segurança.

A P9, refere-se às condições cooperativas entre a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) e a Federação São-tomense de Futebol (FSF). Nesta questão, os entrevistados consideram que existe uma boa cooperação entre estas duas instituições, e que a tendência é melhorar cada vez mais.

Na P10, referente à responsabilidade da segurança nos espetáculos desportivos, houve unanimidade nas respostas em que o ónus da segurança nos espetáculos desportivos é da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe. Algumas respostas mencionam a colaboração das demais forças de defesa e serviços de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade pública, nos espetáculos desportivos, quando necessário.

A P11, referente à importância do nosso estudo para a segurança dos espetáculos desportivos, nesta pergunta os entrevistados mostram, de forma consensual, a importância dos estudos, uma vez que se afiguram como uma mais-valia para a instituição policial no sentido de que os mesmos vêm dotar a PNSTP de ferramentas científicas necessárias para o desempenho das suas tarefas no âmbito de policiamento de espetáculos desportivos, e,

desta forma, ajudam a lidar a preparar o policiamento que melhor garanta a segurança nos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe.

A P12, refere-se às recomendações pertinentes para melhorar a gestão da segurança nos espetáculos desportivos. Ora, nesta pergunta, recomenda-se a criação de regulamentos, NEPs, a remodelação dos campos de futebol, a criação de separadores físicos nos campos e o alargamento do espaço dos adeptos. Também se aponta a necessidade de melhoria dos recursos humanos no que diz respeito ao aumento do efetivo policial, substituição dos armamentos, bem como melhorias nas condições logísticas e no bem-estar do efetivo, nomeadamente o apoio psicológico e alimentação.

Fazendo uma análise das respostas das entrevistas podemos assim referir no que concerne aos policiamentos desportivos e a intervenção dos elementos policiais, não existe legislação específica na qual se apoiem, e também não existe uma cultura interna que padronize o critério de atuação nomeadamente, *briefing* e *debriefing*, ordem de operações e quantidade mínima do efetivo policial para cada espetáculo desportivo.

Apesar de ainda não existir um processo de formalização das práticas policiais nos espetáculos desportivos, assiste-se a uma tendência para a criação e uniformização dos procedimentos, num futuro próximo.

Conclusões

Os espetáculos desportivos atraem para os recintos desportivos multidões (Meirim, 2007). O comportamento em multidão pode facilmente originar fatores de risco como ação coletiva, densidade perigosa, reação coletiva (Felgueiras, 2016b). O comportamento das multidões é considerado perigoso pois de acordo com alguns autores clássicos, nomeadamente Le Bon (1896), Durkheim (1953), entre outros, defendem a irracionalidade do comportamento em multidão, o que torna difícil o policiamento e o controlo das mesmas.

Na sociedade atual, as normas emergentes surgem com o objetivo de ultrapassar a teorias clássicas, no que diz respeito ao comportamento das multidões. Com isso podemos afirmar que a sociedade contemporânea está padronizada com conjuntos de regras e princípios que regulam a convivência, que norteiam os indivíduos a adotarem uma determinada conduta, de acordo com ambiente que os rodeia.

No âmbito da segurança e policiamento dos espetáculos desportivos, desenvolveram-se modelos de policiamento das multidões, como um dos instrumentos orientadores da atividade policial. Entre outros, vimos o modelo de escalada de força e modelo de gestão negociada. O modelo de escalada da força assenta no emprego da abordagem de baixo perfil, consistindo na adoção de uma estratégia de utilização de elementos policiais com fardamento normal, sem o uso de equipamentos de ordem pública, mas pode mudar de um momento para outro na medida da hostilidade do comportamento das multidões. Neste caso, o modelo da escalada da força torna-se ostensivo e a polícia usa-a, como fator dissuasor das multidões. O modelo de gestão negociada surge na emergência para colmatar algumas falhas da escalada da força, principalmente no que diz respeito à legitimidade da sua atuação.

Ao chegarmos ao fim do nosso estudo, torna-se importante e imprescindível, apontarmos alguns aspetos fundamentais, concernentes à forma de como é efetuada a gestão da segurança nos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe.

As autoridades são-tomenses, dentro da realidade e na configuração do país, no que respeita à garantia da segurança e manutenção da ordem pública, tem vindo a enfrentar inúmeros desafios na abordagem desta matéria. Considerando os desafios que a sociedade tem colocado nas forças e serviços de segurança, na garantia da segurança e do normal

exercício dos direitos e liberdades dos cidadãos, bem como no combate à criminalidade e outros atos de violência, surgiu o grande interesse em compreender, como é que as autoridades são-tomenses asseguram a segurança nos espetáculos desportivo, em que ferramentas teóricas apoiam, a PNSTP para garantir e gerir a segurança das pessoas presentes nos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe e também, saber em que medida esse modelo de segurança e policiamento se encontra adequado às exigências dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe. Tendo por objetivo, compreender quais os métodos e as técnicas usadas pela Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe para fazer face à segurança e policiamento dos espetáculos desportivos. Em seguida, entender se os métodos e técnicas existentes mostram eficazes para fazer face às exigências dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe.

Na base da pergunta de partida, e perguntas derivadas e dos objetivos antecipadamente estabelecidos na nossa investigação, quisemos saber se existe um modelo de atuação na qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe se apoia para garantir a segurança dos participantes nos espetáculos desportivos. Sendo assim, com base nos estudos feitos, concluímos que em São Tomé e Príncipe, não existe nenhum modelo orientador da atuação policial, sendo que grande parte das atividades do género são realizadas de acordo com experiências tidas dos jogos já realizados e da necessidade do momento. Ou seja, chegámos à conclusão que as autoridades são-tomenses gerem e asseguram a segurança nos espetáculos desportivos numa perspetiva mais preventiva, recorrendo a alguns métodos e técnicas policiais no âmbito da manutenção da ordem e tranquilidade pública previstas na Lei orgânica da PNSTP, conciliando com as experiências adquiridas nos policiamentos dos jogos anteriores.

É de destacar, que na análise feita às entrevistas, alguns entrevistados apontam para a questão dos jogos de cariz internacional, de alguma perigosidade, ou seja, um dos que levam ao empenhamento de mais efetivos policiais, auxiliados pelo grupo da ordem pública nomeadamente, Grupo de Intervenção e Segurança (GIS), embora não existindo nenhuma base legal que legitime esse procedimento. No que respeita à atuação policial, podemos referir a falta de regulamentos que orientem a forma de atuação policial nos espetáculos desportivos. O tipo de comportamento adotado pelos adeptos faz com que a Polícia ajuste o seu modo de atuação. Todavia, embora não existindo um modelo de atuação policial que regule especificamente a segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos, algumas

técnicas que são aplicadas pelas autoridades são-tomenses, de forma empírica, no contexto dos espetáculos desportivos, têm alcançado resultados positivos. Porém, está bem claro que existe uma grande necessidade de haver legislação e normativos internos que regulem de uma forma específica, esta atividade e um modelo padrão que oriente a segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos.

Recomendações

Há uma grande necessidade de se investir na componente da segurança, numa vertente da manutenção da ordem pública no contexto desportivo. Nesta senda, para fazer face às fragilidades apresentadas nos policiamentos dos espetáculos desportivos, propomos à cadeia hierárquica competente, bem como à classe política que regulamentasse esta matéria:

- Assim, que se crie legislação específica que regule os espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe.
- Que se criem normativos internos, para regular e padronizar a atividade policial nesta área, de forma a servir de suporte às atuações futuras por parte da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.

Limitações e perspectivas de investigações futuras

Na nossa investigação, durante o processo da elaboração, deparamo-nos com dificuldades na pesquisa de recursos bibliográficos escritos sobre a segurança e o policiamento no contexto desportivo, legislação, ordem de operações, relatórios, principalmente do país em estudo, o que fez com que optássemos no enquadramento, pelo caso de Portugal sobre os métodos e técnicas usados para a segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos. Registámos ainda, algumas dificuldades para entrevistar alguns Comandantes distritais por motivo da disponibilidade do tempo e da distância.

O nosso estudo mostra-se pioneiro em matéria de segurança e o policiamento dos espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe. Sendo assim, marca o início de uma nova era. Entendemos que este estudo poderá servir de base para o desenvolvimento de estudos científicos na área de policiamento dos espetáculos desportivos, pois é um domínio que precisa de ser estudado e carece de investigação que sustente novas estratégias. A partir do presente estudo seria de todo pertinente desenvolver outros, no sentido de se estudar também a intervenção da segurança privada na segurança dos espetáculos desportivos em São Tomé

e Príncipe, uma vez que os espetáculos desportivos são competições, em grande parte de cariz privado, tendo como exemplo o caso Português e a importância da segurança privada na subsidiariedade das forças de segurança nos policiamentos dos espetáculos desportivos.

Bibliografia

- Aires, L. (2015). *Paradigma Qualitativo e Práticas de Investigação Educacional* (1ª Atualizada ed.). Universidade aberta. Obtido de <https://repositorioaberto.uab.p>
- Almeida, J. L. (2013). *Gestão de Eventos Desportivos: O Controlo de Multidões e os seus Intervenientes na Segurança dos Estádios. Dissertação de Mestrado em em Gestão do Desporto – Organizações Desportivas*. Lisboa: UTLFMH.
- Alves, A. (2010). *Introdução à segurança*. Lisboa: GNR
- Anjos, O. C. (2016). *Sinistralidade Rodoviária em São Tomé e Príncipe: A visão estrutural da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe para a melhoria do nível da Sinistralidade Rodoviária. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.
- António, S. C. (2006). *Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe: Contributo para o melhoramento da eficácia policial. Dissertação de Licenciatura em Ciências*. Lisboa: ISCPSI.
- Araújo, D. (2018). Segurança: Conceito e Perceções. Em T. Rodrigues, & M. Painho, *Modelos Preditivos & Segurança Pública* (1ª ed.). Porto: FRONTEIRA DO CAOS LDA.
- Araújo, S. M. (2006). *Ação Coletiva: Equívocos Interpretativos*. INTERTHESIS,1-8.
- Baldaia, R. M. (2015). *Cooperação entre os Serviços de Segurança Privada e as Forças de Segurança Pública na realização de Espetáculos Desportivos caso de estudo no Jogo de Futebol. Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada*. Lisboa: ACADEMIA MILITAR.
- Barbosa, P. D. (2014). *O Comportamento Humano nas Multidões e seus Reflexos na Gestão de Segurança e Operações do Sistema Metroferroviário*. Obtido de <http://www.aeamesp.org.br/biblioteca/stm/20smtf1410Tt16rl.pdf>
- Bardin, L. (2011). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70 LDA/Almedina Brasil.
- Bardin, L. (2012). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Almedina Brasil.
- Beleza, T. P. (2000). *Direito Penal (Vol. 2º)*. AAFDL.

- Bell, J. (1993). *Doing Your Research Project: A Guide for First-Time Researchers in Education and Social Science* (tradução: Maria João Cordeiro) (5ª: setembro de 2010 ed.). GRADIVA.
- Berelson, B. (1952). *Content analysis in communication research*. Glencoe, IL: Free Press.
- Bernaski, J., & Sochodolak, H. (2015). *História da violência, cotidiano e vida social*. Curitiba: UFPR.
- Branco, B. F. (2011). *A Violência Associada ao Futebol: Estudo de Factores-Chave Intervenientes no Fenómeno. Breve Comparação com Países Europeus. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.
- Brandão, A. P. (2004). *Segurança: Um Conceito Contestado em Debate*. In *Informações e Segurança - Estudos em Honra do General Pebro Cardoso*. Lisboa: Prefácio.
- Caetano, M. (2003). *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional* (6.ª ed.), tomo I. Coimbra: LIVRARIA ALMEDINA.
- Carreto, F. A. (2011). *Obstáculos à Prevenção da Violência Associada ao Futebol por parte das Forças de Segurança o caso da Polícia de Segurança Pública. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.
- Carvalho, A. M. (1985). *Violência no desporto*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Carvalho, R. A. (2016). *Da Influência Francesa nas Políticas Públicas de Segurança em Portugal*. Lisboa: ISCPSI.
- Castañón, J. M. (2010). *El «terrorista» ante el Derecho penal: por una política criminal intercultural*. Em J. R. Piedecabras, & E. D. Crespo, *Terrorismo y Estado de Derecho* (pp. 137- 225). Madrid: iustel.
- Cavaleiro, R. M. (2016). *Modelo Integrado de Segurança em Espetáculos Desportivos: Portugal e a Nova Convenção Europeia*. Lisboa: ISCPSI.
- Chagas, A. A. (2000). *Prevenção da Violência e Medidas de Polícia no Policiamento nos Estádios de Futebol. Dissertação de Licenciatura*. Lisboa: ISCPSI.
- Challenger, R., Clegg, C., & Robinson, M. (2009). *Understanding Crowd Behaviours: Supporting Evidence*. University of Leeds.

- Clemente, P. J. (2010). *Polícia e Segurança – Breves Notas. Política Internacional e Segurança*. Lisboa: Universidade Lusíada.
- Clemente, P. J. (2015). *Cidadania Polícia e Segurança*. Lisboa: ISCPSI.
- Conceição, R. M. (2014). *Claques de Futebol em Portugal: Os discursos nas redes sociais. Dissertação de mestrado, não publicada*. Lisboa: ISCPSI.
- Costa, P. d. (2014). *A Prevenção da Violência nos Espetáculos Desportivos*. Lisboa.
- Costa, T. D. (2018). *Comportamentos de Risco Associados ao Futebol um Estudo Exploratório. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.
- Coutinho, C. P. (2011). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: teorias e prática*. Coimbra: ALMEDINA.
- Cusson, M. (2007). *Criminologia (2ª ed.)*. Cruz Quebrada: CASA DAS LETRAS.
- David, M. A. (2014). *Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade: Funcionalidades, Problemas e Potencialidades. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.
- Decreto-Lei n.º 10/75, de 27 de agosto. Diário da República, I Série, n.º 14. Cria a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.
- Decreto-Lei n.º 20/91, de 23 de abril. Diário da República, I Série, n.º 16. Regime Jurídico que extingue o Departamento da Polícia Nacional e cria o Comando Geral da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe.
- Decreto-Lei n.º 28/2009, de 26 de agosto. Diário da República, I Série, n.º 53. Estatuto do Pessoal das Forças e Serviços de Segurança de São Tomé e Príncipe
- Decreto-Lei n.º 6/2014, de 23 de abril. Que aprova a Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe. Ministério da Administração de São Tomé e Príncipe
- Diniz, E. (2002). *Compreendendo o Fenômeno do Terrorismo*. Obtido de <https://pt.scribd.com/document/132111103/7259139-Diniz-Do-o-Fenomeno-Do-Terrorismo>
- DNPSP. (2014). *NEPAUOOS/DO/01/20 Policiamento de Visibilidade*. Lisboa: DNPSP.

- Dunning, E. (1994). *The social roots of football hooliganism: a reply to the critics of the 'Leicester School*. Em R. Giulianotti, N. Bonney, & M. Hepworth (Eds.), *Football, violence and social identity* (pp. 123-152). London: Routledge.
- Durão, S. (fevereiro de 2011). *Polícia, Segurança e Crime em Portugal: ambiguidades e paixões recentes*. *Etnográfica*, pp. 129 - 152.
- Durkheim, E. (1953). *Sociology and philosophy*. New York, NY: The Free Press.
- Elias, L. (2012, março). *Desafios da segurança na sociedade globalizada Observatório Político*. Obtido de <http://www.observatoriolitico.pt/wp-content/uploads/2012/05/wp-11.pdf>.
- Elias, L. (2018b). *Ciências Policiais e Segurança Interna: Desafios e Prospetivas*. Lisboa: ISCPSI.
- Elias, L. (4 de janeiro de 2018a). *O papel da PSP na Prevenção e Combate à Violência no Desporto*. *LIDADOR Notícias*, 1 - 4.
- Felgueiras, S. R. (2009). *A segurança de Grandes Eventos Desportivos: As fases finais dos Campeonatos da Europa de Futebol no século XXI*. Lisboa: ISCSP.
- Felgueiras, S. R. (2014). *A construção social do protesto político: "A geração à rasca": Tese de Doutoramento, não publicada Universidade de Lisboa*.
- Felgueiras, S. R. (2016a). *Geração à Rasca*. Lisboa: CHIADO.
- Felgueiras, S. R. (2016b). *Ação Policial face à ação coletiva*. Lisboa: ISCPSI.
- Fernandes, J. (2014). *Os Desafios da Segurança Contemporânea: Estado, Identidade e Multiculturalismo*. Pedro Ferreira- ARTES GRÁFICAS, Lda
- Fernandes, L. M. (2004). *Terrorismo: dependência e simbiose com a criminalidade organizada transnacional*. Em M. M. Valente, *Politeia*. Lisboa: ALMEDINA.
- Fernandes, L. M. (2005). *Poder Político e Segurança Interna*, in, *IColóquio de Segurança Interna*, coordenação de Manuel Monteiro Guedes Valente, Coimbra, Almedina, pp 22-27.
- Fernandes, L. M. (2014). *Intelligence e Segurança Interna*. Lisboa: ISCPSI.
- Fontana, A., & Frey, J. H. (1994). *Interviewing: The art of science*. In N. K. Denzin, & Y. S. Lincoln (Eds.), *Handbook of qualitative research* (pp.361-376). London: Sage.

- Forst, B. (2009). *Terrorismo, crime, and public policy*. Combridge, Combridge University Press.
- Freitas, C. M. (2000). *O Significado Social do Desporto nas Classes Sociais: uma Análise do fenómeno*. Porto.
- Gerhardt, T. E. (2009). *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre. Brasil: Editora da UFRGS. Obtido de <http://www.ufrgs.br>
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (2001). *O inquérito: Teoria e prática (4ª ed.)*. Oeiras: Celta.
- GODIAC, and Swedish National Police BoardField. (2013). *Study Handbook: GODIAC - Good practice for dialogue and communication as strategic principles for policing political manifestations in Europe*. Obtido de <http://www.polisen.se/PageFiles/378869/GODIAC%20Field%20study%20Handbook.pdf>
- Gomes, G. R. (2014). *A Violência Associada ao Desporto: da prevenção à repressão*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em Direito Público Faculdade de Direito. Lisboa.
- Gonçalves, A. R. (2014). *A Tomada de Decisão Policial nos Grandes Eventos Desportivos*. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.
- Gonçalves, P. A. (2005). *Entidades Privada com Poderes Públicos - O Exercício de Poderes Públicos de Autoridade por Entidades Privadas com Funções Administrativas*. Lisboa: EDIÇÕES ALMEIDA.
- Gouveia, J. B. (2015). Direito Constitucional da Segurança. Em J. B. Gouveia, & S. Santos, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: ALMEDINA.
- Gouveia, J. B. (2015). Segurança Humana. Em J. B. Gouveia, & S. Santos, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: ALMEDINA.
- Havelund, J., Jensen, M., Joern, L., Nielsen, B., & Rasmussen, K. (2013). *Danish event policing - dialogue-based policing of football crowds*. *European Police Science and Research*, 8, 10-35.
- Hoffman, B. (2006). *Inside Terrorism*. New York: Columbia University Press.
- Ketele, J. & Roegiers, X. (1999). *Metodologia da recolha de dados*. Lisboa: Instituto Piaget.

Lara, A. d. (2009). *Ciência Política Estudo da Ordem e da Subversão*. DISLIVRO, Editora e Distribuidora, Lda.

Le Bon, G. (1895). *The Crowd: A Study of the Popular Mind*. Obtido de https://www.files.ethz.ch/isn/125518/1414_LeBon.pdf

Le Bon, G. (1896). *The crowd: A study of the popular mind*. London: T. Fisher Unwin. Obtido de <https://socialsciences.mcmaster.ca/econ/ugcm/3113/lebon/Crowds.pdf>

Leal, I. P. (2008). *A entrevista psicológica: Técnica, teoria e clínica*. Lisboa: Fim de Século.

Leal, J. M. (2007). *Crime no feminino: trajetórias delinquentiais de mulheres*. Coimbra: ALMEDINA.

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro. Diário da República, I.ª Série, n.º 11. Lei de Bases da Atividades Física e do Desporto

Lei de Revisão Constitucional e Republicação da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, aprovada pela Lei n.º 1/2003, de 29 de janeiro.

Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. Constituição da República Portuguesa.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto. Diário da República, I.ª Série, n.º 168. Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 39/2009, de 30 de julho. Diário da República, I.ª Série, n.º 146. Estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Diário da República, I.ª Série, n.º 94. Estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada.

Lei n.º 52/2013, de 25 de julho. Diário da República, I.ª Série, n.º 142. Procede à segunda alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança.

Lopes, C. M. (2010). *Segurança Privada: Relação com as Forças de Segurança Pública. Trabalho de investigação aplicada, Mestrando em Ciências Militares, Especialidade de Segurança, Academia Militar*. Lisboa.

- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5ª ed.). São Paulo: ATLAS EDITORA.
- Marivoet, S. (1992). *Violencia nos Espetáculos de Futebol. Sociologia Problemas e Práticas*, pp. 137 - 153.
- Marivoet, S. (1997). *Dinâmica Social nos Envolvimentos Desportivos. Sociologia Problemas e Práticas*, pp. 101-113.
- Marivoet, S. (1998). *Aspetos Sociológicos do Desporto. Lisboa: Livros Horizonte.*
- Marivoet, S. (2007). *Ética no Desporto - Princípios, Práticas e Conflitos – Análise Sociológica do Caso Português Durante os Estado Democrático do Século XX. Lisboa: ISCTE.*
- Marivoet, S. (2012). *Abordagem sociológica da ética do desporto no contexto da mudança social: o caso português durante o Estado Democrático do século XX. In Sociedade, crise e reconfigurações. Atas do VII Congresso Português de Sociologia (pp.2-14). Lisboa: APS.* Obtido de http://www.aps.pt/vii_congresso/papers/ finais/PAP1278_ed.pdf
- McPhail, C., Schewngruber, D. & McCarthy, J. (1998). Policing Protest in the United States 1960-1995. In D. della Porta, & H. Reiter (Eds.), *Policing protest: The control of mass demonstrations in western democracies*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press.
- Meirim, J. (1994). *A violência associada ao desporto: coletânea de textos. Lisboa: Ministério da Educação.*
- Meirim, J. (2007). *Segurança e Seguranças Desportivas. Lisboa: Livros Horizonte.*
- Meirim, J. (2014). *Segurança desportiva - Alguns tópicos normativos. Estudos de Direito e Segurança. Vol. I, 245-285.*
- Melucci, A. (1996). *Challenging Codes: Collective Action in the information age.*
- Miranda, R. J. (2009). *Qual a relação entre o pensamento crítico e a aprendizagem de conteúdos de ciências por via experimental? Um estudo no 1.º Ciclo. Lisboa: Universidade de Lisboa.*
- Muchembled, R. (2014). *Uma História da Violência do final da Indade Média aos nossos dias (traddução: Luís Fulipe Sarmiento). Lisboa: EDIÇÕES 70, LDA.*

- Norbert, E. & Dunning. (1992). *A busca da excitação. Lisboa: Memória e Sociedade.*
- Ochoa, A. (2016). *Desempenho do Programa Escola Segura em contexto urbano: obstáculos e oportunidades. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais.* Lisboa: ISCPSI.
- Ocqueteau, F. (1997). *Les défis de la sécurité privée: protection et surveillance dans la France d'aujourd'hui. Paris: L'Harmattan.*
- Oliveira, J. (2016). *A Segurança e o Policiamento de Espetáculos Desportivos, Mestrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança.* Lisboa.
- Oliveira, J. F. (2006). *As Políticas de Segurança e os Modelos de Policiamento— A Emergência do Policiamento de Proximidade.* Coimbra: ALMEDINA.
- Oliveira, J. F. (2015). *A Manutenção da Ordem Pública em Democracia.* Lisboa: ISCPSI.
- Pais, L. G. (2004). *Uma história das ligações entre a psicologia e o direito em Portugal: Perícias psiquiátricas médico-legais e perícias sobre a personalidade como analisadores. Tese de doutoramento. Porto: FPCEUP.*
- Penhor, I. C. (2016). *A Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe e o Estado de Direito Democrático: Uma Polícia ao Serviço da Democracia em São Tomé e Príncipe. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais.* Lisboa: ISCPSI.
- Pereira, R. P. (2018). Prefácio. Em T. Rodrigues, & M. Painho, *Modelos Preditivos & Segurança Interna.* Porto: FRONTEIRA DO CAOS LDA.
- Pereira, R. P. (2013). *Satisfação dos adeptos do SL Benfica com a segurança do estádio: Lições para a gestão dos profissionais de segurança (Trabalho como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos).* Lisboa: ISCTE.
- Podaliri, C., & Balestri, C. (1998). *The ultras, racism and football culture in Italy.* In A. Brown, (Eds.), *Fanatics! Power, identity and fandom in football* (pp. 88-100). London: Routledge.
- Poiares, N. (2015). *Das Forças de Segurança na prevenção da violência no Desporto.* Lisboa. Obtido de <https://www.researchgate.net/publication/330486161>

- Portela, G. B. (2013). *O crime e o Desporto - Atividade Desportiva Violenta*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2017). *Manual de investigação em ciências sociais* (7ª ed.). Lisboa: GRADIVA
- Raposo, J. (2015). Polícia. Em J. B. Gouveia, & S. Santos, *Enciclopédia de Direito e Segurança*. Coimbra: ALMEDINA.
- Redhead, S. (2004). *Hit and tell: A review essay on the soccer hooligan memoir*. *Soccer and Society*, 5(3), 392-403.
- Reicher, S., Stott, C., Cronin, P., & Adang, O. (2004). *An integrated approach to crowd psychology and public order policing*. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 27(4), 558–572.
- Reicher, S., Stott, C., Drury, J., Adang, O., Cronin, P., & Livingstone, A. (2007). *Knowledge- Based Public Order Policing: Principles and Practice*. *Policing*, 1(4), 403–415.
- Resolução de Conselho, de 29 de novembro de 2016. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2016/C 444/1.
- Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2010/C165/01
- Rocha, R. M. (03 de 11 de 2017). O histórico da segurança humana e o (des)encontro das agendas de desenvolvimento e segurança. p. 104.
- Rodrigues, N. (2011). *A Segurança Privada em Portugal. Sistema e Tendências*. Coimbra: EDIÇÕES ALMEIDA.
- Rudzit, G. (2005). *O debate teórico em segurança internacional: mudanças frente ao terrorismo?* *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, 5 (2), 297-323.
- Ruquoy, D. (2005). *Situação de entrevista e estratégia do investigador*. Lisboa: GRADIVA.
- Santo, P. E. (2015). *Introdução à metodologia das Ciências Sociais, Génesis, Fundamentos e Problemas* (2ª ed. Revista e atualizada). edições sílabo.
- Santos, A. G. (2013). *A Segurança Privada em Angola. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPPI.

- Santos, P. C. (2015). *Gestão de conflito organizacional: uma abordagem sobre a polícia nacional de são-tomé e príncipe. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.*
- Santos, R. F. (2015). *Dialogue Policing: Uma Nova Abordagem à Gestão de Multidões. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.*
- Sarmiento, M. (2013). *Guia Prático sobre a Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e apresentação de Teses de Doutoramento, Dissertação de Mestrado e Trabalhos de Investigação Aplicada (3ª ed.). Lisboa: Lusíada Editora.*
- Sarmiento, M. (2013). *Metodologia Científica para Elaboração, Escrita e Apresentação de Tese. Lisboa: LUSÍADA EDITORA*
- Seabra, D. (2012). *O movimento ultra e as claques organizadas em Portugal: Seu surgimento e principais fases da sua evolução. In Tiesler, N., & Domingos, N. Futebol português – Política, género e movimento. (pp.249-245). Santa Maria da Feira: EDIÇÕES AFRONTAMENTO.*
- Silva, E., & Menezes, E. (2005). *Metodologia da pesquisa e de elaboração da dissertação (4ª ed.). Florianópolis: Revista atualidade.*
- Silva, G. M. (2015). *Direito Penal Português. Teoria do Crime (2º ed.). Lisboa: Universidade católica Editora.*
- Silva, T. N. (2017). *A Intervenção das Forças Armadas na Segurança Interna São-tomense. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.*
- Simões, J. A. (2011). *Da Segurança Privada Revista de Prevenção e Segurança nos Recintos Desportivos. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais Lisboa: ISCPSI.*
- Smelser, N. (1965). *Theory of collective behavior (3.ª reimpressão). New York: The Free Press. (Obra originalmente publicada em 1962).*
- Soares, D. M. (2017). *Spotting em Lisboa: Um estudo exploratório. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa: ISCPSI.*
- Soares, I. I. (2014). *O terrorismo e a Segurança nos Mega Eventos Desportivos: Caso dos Jogos Olímpicos de Londres. Estoril: ESHTE.*

- Soares, L. E. (2013). *A Transição Democrática brasileira não Alcançou a Segurança Pública Por isso Precisamos de Emenda Constitucional 51*. In *Temas Aprofundados: Defensoria Pública*, Ed. Aluisio Iunes Monti Ruggeri Ré. Rio de Janeiro: Editora JusPodium.
- Soares, M. J. (s.d.). *O conceito de bem público na teoria da ação coletiva*. pp.1-8.
- Sousa, A. F. (2016). *Manual de Direito Policial*. Porto: VIDA ECONÓMICA.
- Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios segundo Bolonha*. Lisboa: EDITOR PACTOR.
- Spaaij, R. (2006). *Understanding football hooliganism*. Amsterdam: University Press Amsterdam.
- Tarde, G. (1903). *The laws of imitation*. New York, NY: Henry Holt and Company.
- Torres, J. E. (2009). *Terrorismo Islâmico: Gestão dos Riscos para a Segurança Nacional*. Lisboa: EDIUAL.
- Torres, J. E. (2015). *Gestão de Riscos no Planeamento, Execução e Auditoria de Segurança*. Lisboa: ISCP SI.
- Trownshend, C. (2006). *O Terrorismo (tradução: Carla Hilário Quevedo)*. Vila Nova de Famalicão: QUASI EDIÇÕES.
- União Europeia. (2010). *Estratégia de Segurança Interna da União Europeia: Rumo a um modelo europeu de segurança*. (pp. 1 - 31). Luxemburgo: União Europeia.
- Vala, J. (2007). *A análise de conteúdo*. In A. Silva, & J. Pinto (Eds.), *Metodologia das ciências sociais* (pp. 101-128). Porto: EDIÇÕES AFRONTAMENTO.
- Valente, M. M. (2013). *Do Ministério Público e da Polícia: Prevenção criminal e ação penal como execução de uma política criminal do ser humano*. Lisboa: UNIVERSIDADE CATÓLICA EDITORA, UNIPESSOAL, LDA.
- Valente, M. M. (2013). *Segurança um Tópico Jurídico em Reconstrução* (1032 ed.). ÂNCORA EDITORA.
- Valente, M. M. (2014). *Teoria Geral do Direito Policial* (4ª ed.). Coimbra: ALMEDINA.

Vasques, L. M. (2015). *A PSP e a gestão de adeptos: Fatores chave para o sucesso no caso paradigmático do futebol. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais*. Lisboa: ISCPSI.

Vieira, J. A. (2003). *Violência Associada ao Desporto: As Opções Legislativas no Contexto Histórico e Sociológico*. Lisboa: Instituto do Desporto de Portugal.

Waddington, D. P. (2007). *Policing Public Disorder: Theory and Practice*. London and New York: Routledge.

Werner, G. C. (2011). A Segurança Humana nos Direitos Humanos. Em M. Valente, Declaração Universal dos Direitos Humanos Estudos Comemorativos do 60.º Aniversário. Lisboa: EDIUAL - Universidade Autónoma Edital.

Zawadzki & Belderrain. (2015). *Atentados Terroristas em Eventos Desportivos*. p. 106-122.

APÊNDICE

APÊNDICE A - Pedido de autorização ao Exmo. Senhor Comandante Geral da PNSTP

APÊNDICE B – Guião de Entrevista

APÊNDICE C Entrevista A

APÊNDICE D Entrevista B

APÊNDICE E Entrevista C

APÊNDICE F Entrevista D

APÊNDICE G Entrevista E

APÊNDICE H Entrevista F

APÊNDICE I Entrevista G

APÊNDICE J Entrevista H

APÊNDICE K Organigrama da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

APÊNDICE A - Pedido de autorização formal para a realização de entrevistas

**Exmo. Senhor Comandante Geral da PNSTP–
Superintendente Roldão Boa Morte**

Eu, Danilton Semedo do Sacramento Luís, Aspirante a Oficial de Polícia n.º 800083/24ST, do 31.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia, Mestrado Integrado em Ciências Policiais, no âmbito da realização da Dissertação de Mestrado, subordinada ao tema **“A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE”**, da qual é Orientador o Prof. Doutor José Antunes Fernandes, vem mui respeitosamente solicitar a V.^a Ex.^a se digne formalizar (autorizar) pedidos de autorização para a concessão de entrevistas relativos às seguintes entidades:

1. Exmo. Senhor Comandante das operações do comando geral da PN; 2. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Água grande; 3. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Lembá; 4. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Lobata; 5. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Caué; 6. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Mé-Zóchi; 7. Exmo. Senhor Comandante Distrital de Cantagalo; 8. Exmo. Senhor Comandante Regional de Príncipe.

A aplicação das entrevistas tem por objetivo a sustentação de todo o trabalho de investigação realizado.

O Aspirante a Oficial de Polícia Danilton Semedo do Sacramento Luís, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados recolhidos, fora do âmbito da elaboração e discussão da dissertação, bem como a cumprir as demais regras éticas relativas à realização de investigação científica.

Pede deferimento

Lisboa e ISCPSI, 17 de janeiro de 2019

Danilton Semedo do Sacramento Luís AOP n.º 800083/24ST

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome: _____

Local: _____

Data ____/____/____

Função de Comando exercida atualmente: _____

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?

a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?

b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?

2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de policias para fazer o policiamento?
3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?
 - a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?
4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)
5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?
 - a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?
6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?
 - a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?
7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?
8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?
9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

- 10.** Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?
- 11.** Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?
- 12.** Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

APÊNDICE C –Entrevista A

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não.

- a. **Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. **Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: A PNSTP avalia a situação e consoante o número e tipo de adeptos, envia um número de Polícia.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?**

R: Certamente que é obrigatório adequar o número de Polícia à quantidade de adeptos.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

R: O briefing é sempre feito meia hora antes dos Agentes partirem para o local.

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: São-lhes ditos para dialogar com as pessoas, manter sempre calmos e só em última instância fazerem o uso da força, consoante o nível de distúrbio. Fazendo o uso de meios coercivos gradualmente, isto é, usando em primeiro lugar instrumentos menos letais.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Em São Tomé não existe formação específica nesta área, o Grupo de Intervenção e Segurança só policia os recintos desportivos nos jogos de risco médio ou elevado.

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

R: Não.

a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

R: Não existe nenhum Grupo Organizado de Adeptos.

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

8. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Tem como objetivo relatar os factos ocorridos, situações boas e menos boas de forma a melhorar os futuros policiamentos.

9. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: Os santomenses são pacíficos e em São Tomé todos se conhecem e tendencialmente colaboram com a Polícia na detenção ou identificação dos infratores, por isso a segurança dos intervenientes estão sempre salvaguardados.

10. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: Há uma cooperação saudável, o calendário dos jogos ficam sempre disponíveis para a Polícia atempadamente de forma a estar a par do que vai acontecer para preparar o seu policiamento.

11. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

R: Fica a cargo da Polícia Nacional. Embora não exista uma lei específica do policiamento desportivo, a Lei Orgânica da Polícia Nacional faz menção a isso, isto é, que cabe a Polícia o policiamento dos espetáculos desportivos.

12. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: Despertou a minha atenção, visto que temos agido às escuras. A nossa atuação tem que ter sempre um suporte para que possamos nos defender.

13. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: É necessário uma formação específica dos Agentes; Seria crucial uma Lei que regulasse esta atividade; É deveras importantes ter à disposição meios materiais para fazer face aos intervenientes dos espetáculos desportivos.

APÊNDICE D- Entrevista B

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não existe nenhuma legislação

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: Que eu tenha conhecimento não existe nenhum. Para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos cada comando distrital opta por utilizar a metodologia que se adapte a realidade presente.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?**

R: Sim. Face as características de cada espetáculo desportivo o efetivo policial é gerido em função desse mesmo espetáculo desportivo.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: Normalmente sim, mas por não haver obrigatoriedade nesta prática muitas vezes acabam por descoram deste elemento estratégico.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Nem sempre, apenas se verifica estes aspetos quando o espetáculo desportivo for de cariz internacional ou de risco elevado.

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

R: Não

a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

R: Não.

7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Normalmente esta prática ainda não é feita em São Tomé.

8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: O impacto em São Tomé e Príncipe no que concerne a segurança dos espetáculos desportivos quando tudo corre bem é positivo e quando corre menos bem a polícia é muito criticado.

9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: A cooperação entre estas duas instituições tem evoluído bastante, mas acredito que deve melhorar mais.

10. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

R: No meu entender, o carácter particular que possui o espetáculo desportivo o ónus da segurança deve ser dos assistentes dos recintos desportivos e da segurança privada.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: Acredito que sim, este estudo se afigura como uma mais-valia para instituição policial no sentido de que o mesmo vem dotar a PNSTP de ferramentas científicas necessárias para o desempenho de suas tarefas no âmbito de policiamento de espetáculos desportivos.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Esse estudo deve ser implementado quer no âmbito dos espetáculos desportivos quer na realização dos outros grandes eventos de cariz público ou privado.

APÊNDICE E- Entrevista C

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Infelizmente, no nosso ordenamento jurídico ainda não existe uma lei específica sobre a segurança dos espetáculos nos recintos desportivos.

Nos baseamos através da nossa Lei de Segurança Interna e na Lei Orgânica da Polícia Nacional, onde expressam que a manutenção da ordem e da tranquilidade pública, salvaguardando pessoas e seus bens, de acordo aos direitos, liberdades e garantias dos mesmos, são as principais missões da Polícia Nacional, e os espetáculos desportivos enquadra-se nisso.

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: Infelizmente, no nosso ordenamento jurídico ainda não existe uma lei específica sobre a segurança dos espetáculos nos recintos desportivos.

Nos baseamos através da nossa Lei de Segurança Interna e na Lei Orgânica da Polícia Nacional, onde expressam que a manutenção da ordem e da tranquilidade pública, salvaguardando pessoas e seus bens, de acordo aos direitos, liberdades e garantias dos mesmos, são as principais missões da Polícia Nacional, e os espetáculos desportivos enquadra-se nisso.

2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?

R: Sim. Devido a escassez de efetivo, muitas vezes o dispositivo no terreno não é o mais adequado (suficiente) para dar cobro às demandas. Mas, no comando geral, procuramos ter um número que nos garanta alguma segurança no trabalho.

Também sobre isso, quando a atividade é de uma envergadura que mobilidade todo o país, existe, a nível das forças e serviços de segurança, uma concertação para dar resposta à atividade.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

R: Sim, claro.

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: As principais orientações são: a razão porque estamos no terreno; mais ou menos a moldura humana esperada, o efetivo que temos no terreno, a cadeia de comando, distribui-se o efetivo pelos pontos, coordena-se os canais de comunicação e determina-se o horário de começo e término do policiamento.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Como já havia referido, infelizmente temos escassez de efetivo. Temos uma força especial de intervenção, o Grupo de Intervenção e Segurança (GIS), que é o nosso último rácio na intervenção policial, e normalmente, principalmente nos maiores eventos, são sempre acionados. Fora eles, o policiamento normalmente é garantido pelo Comando Distrital, com a colaboração do efetivo de outros Comandos, Unidades e Departamentos.

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

R: Infelizmente o futebol são-tomense ainda não é profissional. Por isso, tudo que está à volta de organização, através da Federação, dos clubes, e claro, dos adeptos, acaba por ter um carácter menos profissionais do desejado e conhecido internacionalmente. Por isso, não, não existe nenhum grupo organizado de adeptos devidamente oficializados. Existe sim, grupos de adeptos, que de forma voluntária, informal, mas constante, dirigem-se aos

recintos desportivos para torcerem pelos seus clubes, e quando falamos de um grande evento, por exemplo, os jogos da seleção nacional, a organização e a mobilização dos adeptos é maior.

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

R: Não me recordo de nenhuma situação que nos tenha obrigado a ter um procedimento deste género.

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Mais uma vez, estamos perante uma triste situação, mas que espero rapidamente ver resolvida. Normalmente não elaboramos nenhum relatório de policiamento desportivo. Os relatórios só são elaborados em caso de alguma alteração da ordem pública que tenha exigido a intervenção policial.

8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: O impacto é mesmo esse, atuarmos de forma preventiva, tendo a reação como uma forma estritamente necessária de agir. O sentimento de segurança por parte dos intervenientes é muito grande quando baseia-se na prevenção.

9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: Penso que tem sido positiva. Ainda há muito a melhorar, mas penso que já houve alguns ganhos.

10. Visto que a natureza dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

R: Como já havia referido, à Polícia Nacional cabe a manutenção da ordem pública, à luz do Decreto-Lei n.º 6/2014, de 23 de Abril (Lei Orgânica da Polícia Nacional), por isso, o ónus é nosso, em colaboração com as demais forças e serviço de segurança.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: Sim, devo dar-vos os parabéns pela escolha do tema. É pertinente, é atual, e ficou patente que é uma matéria que ainda temos muito a desenvolver na nossa Polícia.

Os maiores desafios passaram por dirimir conflitos nos recintos dos jogos quando os adeptos não aceitam os resultados, revoltam uns contra os outros, onde os árbitros normalmente são

as maiores vítimas, e temos de manter a ordem, protegendo a integridade física dos árbitros, em particular, mas de todos que estão presentes no recinto

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Criação de um regulamento, NEP, algo que nos oriente de forma específica sobre o policiamento nos recintos desportivos, aquisição de mais meios e mais efetivo.

APÊNDICE F- Entrevista D

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não existe nenhuma legislação sobre o assunto. As nossas acções são baseadas nas formações contínuas que vamos tendo, tanto a nível interno, como também com a colaboração de outras Polícias como a PSP e a GNR.

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: A Polícia Nacional nas suas atuações baseia-se na sua Lei Orgânica e na Lei de Segurança Interna.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde**

são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?

R: Sim. Nem todos os jogos são iguais. Há que podem causar mais riscos e outros não. Normalmente a maior mobilização de efetivo são para jogos internacionais.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

R: Sim. Normalmente no terreno, momento antes faz-se um briefing para delimitar as áreas de atuação de cada elemento policial.

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: Quais são as equipas que estarão em campo, a estimativa de adeptos, a situação conjuntural durante o campeonato, o posicionamento dos elementos, a hierarquia de comando.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Não há grandes critérios de seleção. Normalmente avança os elementos policiais adstritos à área onde está a decorrer o evento. Quando necessário, pede-se o reforço ao efetivo do Grupo de Intervenção e Segurança.

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

b. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

R: Não.

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

R: Normalmente não. Cá os jogos praticamente não são profissionais, por isso a mobilização para os jogos é meramente por diversão. Neste contexto, os adeptos aglomeram-se nos arredores dos estádios. O nosso papel é monitora-los em caso de alguma desordem pública, antes, durante e após o jogo.

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Não. Normalmente o relatório só é elaborado em caso de alguma ocorrência fora do normal.

8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: O impacto é muito grande. Quanto maior organizados estivermos, maior é a garantia de termos um espetáculo tranquilo.

9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: Penso que tem melhorado, embora ainda há muito para se fazer.

10. Visto que a natureza dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

R: O ónus é da Polícia Nacional, como a principal responsável para manutenção da ordem e da tranquilidade pública, mas pode e deve atuar em coordenação /colaboração com as demais forças e serviços de segurança e, quando necessário, com as Forças Armadas.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: Os maiores desafios foram garantir a segurança após a revolta dos adeptos.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Penso que é necessário criar-se leis específicas sobre a matéria, apostar-se fortemente na formação dos nossos elementos e dar-nos mais condições de trabalho.

APÊNDICE G- Entrevista E

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não existe

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: A PNSTP utiliza simplesmente a sua presença, acompanhado do seu material de serviço para garantir a segurança nos espetáculos desportivos.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?**

R: Através de vários casos de insegurança nos recintos desportivos que se tem verificado começou-se a ter atenção no que concerne ao número de efetivos policiais.

- 3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião/briefing com os elementos policiais que serão empenhados?**

R: Obviamente que sim.

- a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?**

R: Cautelosos, firme, atenção aos diversos cenários que possam surgir.

- 4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)**

R: Dependendo da situação, temos alguns jogos que selecionam Equipa de Intervenção e Segurança (GIS)

- 5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?**

- a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?**

R: Não

- 6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?**

- a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?**

R: Não, somente fica-se em alerta.

- 7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?**

R: Não

- 8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?**

R: Cansativo, preventivo a gestão da segurança.

- 9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?**

R: Boa.

- 10. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?**

R: Quanto a segurança cabe aos elementos policiais presentes.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: Este estudo claro que é mais-valia, isto pelo facto de nosso policiamento desportivo ser ainda muito vazio em caso de segurança. Quanto aos desafios posso referir controlo de adeptos eufóricos.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Ordem de Operação para eventos desportivos, preparação, análise de cada espetáculo.

APÊNDICE H- Entrevista F

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não. Em São Tomé a legislação que regula o policiamento desportivo é inexistente. A única coisa que existe é um encontro no início do campeonato com todos os comandantes distritais de forma a acertar alguns aspetos como forma de melhorar o aspeto que eventualmente tenha corrido menos bem na época anterior.

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**

- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: Não há qualquer critério escrito que se pode seguir. Em São Tomé a forma de que temos de coordenar o serviço é simplesmente encontros semanais ao nível da estrutura policial em que debatemos aspetos como esses.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde**

são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?

R: Necessariamente. Quando a competição for interna o modelo é único. Colocamos um nº razoável no terreno consoante o valor que a federação puser a disposição. Em determinadas localidades, tendo em conta a o tipo dos adeptos, reforçamos os elementos que dão cobertura ao referido local.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: Sim, normalmente. Esse briefing é muitas vezes feito no próprio campo para que cada um possa conhecer local que deve se posicionar e as missões que deve levar a cabo, ou qualquer outra orientação que o comandante do policiamento achar necessário.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Em São Tomé não há qualquer critério para seleção dos elementos. Quando for jogo de alguma perigosidade, tenta-se que seja associado ao grupo elementos do GIS. Os elementos que vão para terreno estão completamente descobertos, sem qualquer equipamento de proteção e sujeito a qualquer tipo de agressão, só têm nas suas posses armas e bastões para fazer face a alguma situação

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

R: Não, o que acontece é que quando uma equipa desloca, traz consigo alguns adeptos com intenção apenas de apoiar a equipa e pode haver alguma fúria quando a equipa estiver a perder.

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

R: Em São Tomé nunca houve qualquer tipo de encaminhamento dos adeptos. A grande preocupação no policiamento desportivo é direcionada a segurança da equipa de arbitragem.

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Em São Tomé. Não é habitual haver um relatório do policiamento desportivo, isso só acontece se houver algum incidente que obriga os polícias utilizarem os meios que são postos ao seu dispor

8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: Não pode haver desporto se estiver reunido as condições de segurança, sobretudo para equipa de arbitragem. Os árbitros são alvos de agressão constantes por isso a necessidade de garantir a segurança dos mesmos durante o espetáculo desportivo.

9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: Essa cooperação tem se desenvolvido através de elo de ligação da polícia com a federação. Normalmente o segundo Comandante Geral assegura essa ligação. Para além disso, no início de cada época desportiva há uma reunião de coordenação entre a federação e todos os comandos distritais e quando necessário a mesma reunião repete-se quando a necessidade exigir.

10. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

R: Toda a segurança nos espetáculos é da inteira responsabilidade da Polícia Nacional

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: O estudo é deveras importante, leva-nos a refletir sobre diversos aspetos que brigam com a segurança nos espaços desportivos. Em São Tomé e Príncipe dá-se pouca importância a segurança. No meu entender isso deve-se a característica pacífica das ilhas. É muito difícil haver rixas entre adeptos, o que é comum prende-se com tentativas de agressão contra a equipa de arbitragem. Neste caso a grande dificuldade prende-se com as características dos nossos campos, não existe um separador físico que impede aos adeptos de chegarem no campo e devido o reduzido número de efetivo nos campos e a falta de equipamentos apropriados, somos obrigados a ver fracassar as nossas operações.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: A eficácia da segurança nos espetáculos desportivos em São Tomé prende com a remodelação dos campos de futebol, criação de separadores físicos nos campos, alargamento do espaço dos adeptos e melhoria de condições de serviço para os profissionais de segurança. Só para aperceber, a segurança é feita com arma de guerra (AK47) e munições reais.

APÊNDICE I- Entrevista G

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho do fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _Hora do fim: _

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Infelizmente não temos uma legislação concreta.

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: A PNSTP para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos apoia-se na alínea l) do nº 3 do art.º 2 Decreto-Lei n. 6 – 2014 **LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA NACIONAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?**

R: Sim, além do número de deptos podemos acrescentar, também, os comportamentos característicos dos mesmos (de menos a mais violentos), a presença de entidades como: Presidente da República, Ministros, etc, a amplitude do Próprio evento, bem como o local

onde irá se desenrolar. No entanto, nos espetáculos de menores dimensões o policiamento direciona-se apenas a proteção dos árbitros.

3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?

R: Obviamente que sim, o que acontece é que vai depender sempre da dimensão do evento. Se for um evento de dimensão muito pequena, a duração briefing acaba por ser muito reduzida, uma vez que os elementos escalados para tal evento já se encontram instruídos sobre o que devem fazer.

a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?

R: As instruções dependem sempre do evento em si. Se for um evento num espaço fechado e com a presença de altas entidades, incide-se muito no controlo do acesso, controlo por credenciação, a proibição de determinados objetos (uso de detetores de metal), a orientação dos adeptos para as bancadas, bem como o posicionamento de cada elemento policial ou binómio no interior do recinto que envolve o espetáculo. Já no evento mais simples, que normalmente ocorre no espaço aberto a instrução incide na proteção do arbitro, os elementos policiais são distribuídos em volta do espetáculo desportivo.

4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)

R: Não existe um critério definido para seleção dos elementos policiais, o que acontece é a adaptação as circunstâncias. Temos o Grupo de Intervenção e Segurança e os elementos do Comando da Polícia Distrital, que são selecionados conforme a natureza do evento.

5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?

R: Não

a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?

R: Não

a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?

7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Pelo que eu saiba, não é prática da nossa polícia elaborar relatório relativo ao policiamento desportivo.

8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?

R: O impacto é positivo quando tudo corre bem.

9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?

R: A cooperação penso que é boa.

10. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espaço onde decorre espetáculo desportivo?

EVN: A responsabilidade pela segurança dos espetáculos desportivo tem sido da PNSTP.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: O maior desafio que já tive no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos é a insuficiência de efetivos para garantir a segurança no espetáculo desportivo, o que culminou com a agressão recíproca entre os adeptos.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Capacitar os agentes a nível de segurança nos espetáculos desportivos; levar aos espetáculos desportivos o número de efetivos consoante à quantidade de adeptos, em como o local onde será realizado os espetáculos desportivos e revistar os adeptos ao entrarem os recintos dos espetáculos desportivos independentemente da dimensão do evento.

APÊNDICE J- Entrevista H

Guião de Entrevista

A presente entrevista, sendo uma das técnicas metodológicas utilizadas neste trabalho de investigação, tem como objetivo a recolha de informação quanto aos procedimentos utilizados nos policiamentos de espetáculos desportivos em São Tomé e Príncipe, que posteriormente será utilizada para a elaboração do trabalho de fim de curso do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, intitulado como: **A SEGURANÇA E O POLICIAMENTO DOS ESPÉTACULOS DESPORTIVOS: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO SOBRE O POLICIAMENTO DESPORTIVO EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

A entrevista é composta por 12 perguntas abertas o que possibilita ao entrevistado poder responder livremente e cujas respostas serão dadas por escrito, o que nos permite manter a fidelidade dos dados recolhidos.

Caso o Sr. Comandante me permitir fazer esta entrevista as questões a colocar serão as seguintes:

Nome:

Local:

Data

Função de Comando exercida atualmente:

Hora do início: _____ Hora do fim: _____

- 1. Existe alguma legislação que regula a atividade/intervenção policial ou algum modelo (nacional ou internacional) no qual a Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe (PNSTP) se apoie para garantir e gerir a segurança dos espetáculos desportivos?**

R: Não

- a. Em caso afirmativo, como tem sido a adaptação desse modelo à realidade São-tomense?**
- b. Em caso negativo, qual o critério seguido pela PNSTP para garantir e gerir a segurança nos espetáculos desportivos?**

R: O critério é aleatório, de acordo com o grau de risco, avaliado pelo comandante, é elaborado um plano de operação que é executado para a situação em concreto.

- 2. As necessidades de policiamento são identificadas em função da tipologia do espetáculo desportivo? Por exemplo, quando se verifica um espetáculo onde são esperados muitos adeptos, adequam o número de polícias para fazer o policiamento?**

R: Sim

- 3. Antes do policiamento ao espetáculo desportivo ocorrer é feita alguma reunião / briefing com os elementos policiais que serão empenhados?**

R: Sim

- a. Se sim, quais as principais instruções dadas a estes?**

R: As instruções têm a ver com os objetivos que se pretende, as missões da PN na cobertura dos espetáculos desportivos, bem como, aquilo que se espera de cada elemento.

- 4. Quais são os critérios de seleção dos elementos policiais para a garantia da segurança dos intervenientes dos espetáculos desportivos? (ex: em Portugal o Corpo de Intervenção e os SPOTERS) são os que têm formação específica. E será que estes elementos têm equipamentos adaptados a este tipo de policiamento? (ex: capacetes, coletes de proteção, caneleiras...)**

R: Para os jogos com graus mais elevado de risco, é nomeado uma equipa dos elementos de Grupo de Intervenção e Segurança para o reforço dos elementos policiais. Estes têm equipamentos especiais.

- 5. Existem grupos organizados de adeptos (GOA)?**
a. Se sim, estão devidamente ou já monitorizados pela PNSTP?

R: Não.

- 6. Sempre que se verificam ajuntamentos de adeptos de determinado clube desportivo efetua-se algum tipo de encaminhamento deste grupo em direção ao espaço onde vai realizar espetáculo desportivo?**

R: Não.

- a. Se sim, quais as técnicas e/ou táticas utilizadas neste encaminhamento para garantir as condições de segurança dos adeptos e dos demais envolvidos?**
7. Em cada policiamento é elaborado um relatório de policiamento desportivo. Qual o principal objetivo da elaboração deste relatório?

R: Não

- 8. Qual o impacto da gestão da segurança dos espetáculos desportivos na preservação da segurança dos intervenientes?**

R: A gestão de segurança gera sempre o sentimento de segurança junto aos intervenientes.

- 9. Como se tem desenvolvido a cooperação entre a Federação São-tomense de Futebol (FSF) e a PNSTP?**

R: Esta cooperação é satisfatória. Existe um oficial superior da PN junto FSF que serve de elo de ligação entre estas duas instituições.

10. Visto que as naturezas dos espetáculos desportivos são de natureza particular, a quem pertence o ónus da segurança dos espectadores e demais intervenientes do espedço onde decorre espetáculo desportivo?

R: A responsabilidade é da PN.

11. Face à sua experiência profissional como Comandante Distrital considera mais-valia para o presente estudo e quais os maiores desafios que já teve no âmbito da segurança de grandes espetáculos desportivos?

R: É óbvio que sim, este estudo é uma mais-valia na medida em que poderá padronizar os procedimentos a nível de policiamento desportivo para todo o país e poderá servir de base para criação de regulamentos neste sentido. O maior desafio é de reunir todos recursos necessário, de acordo com o plano de operação, previamente elaborado, para fazer face aos desafios de segurança. Principalmente os recursos humanos.

12. Por fim, poderia indicar algumas recomendações que considere pertinentes e importantes para uma mais eficaz e eficiente gestão da segurança nos espetáculos desportivos?

R: Para uma melhor gestão de segurança nos espetáculos desportivos é indispensável a criação de legislação sobre a matéria. Após a criação da legislação, é necessário seguir todos os princípios de gestão de segurança em grandes eventos, ou seja, primeiramente a indigitação de um responsável que vai liderar todo o processo, criação das estruturas ou equipas de trabalhos que dentre outras ações, ocuparão do planeamento estratégico e tático, percebendo os princípios e as regras que enquadram as políticas e atividades de segurança e ordem pública. Resumindo, é preciso investir na redução das vulnerabilidades. Esta equipa terá de fazer um trabalho de inteligência (analisar os históricos em eventos idênticos do passado), proceder ao estudo de segurança, tanto no local do evento, como noutros locais de interesse relevante. A questão do trânsito não poderá ser descorada.

APÊNDICE K – Organigrama da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe

